

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

### Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére .....	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares .....	12
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	16
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	20
Prefeitura Municipal de Palmas.....	21
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	24
Prefeitura Municipal de São João.....	35
Prefeitura Municipal de Verê.....	36

### Associações

Arss .....	38
------------	----

### Consórcios

Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar.....	39
Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF.....	40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### PORTARIA Nº 542/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**

Art.1º–EXONERAR a pedido, a servidora Patricia Maiara Muller Zanatta Matrícula nº 2941, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Auxiliar Educacional, conforme Lei Municipal nº 2217/2024.

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de novembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod456086

### PORTARIA Nº 543/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**

Art. 1º–CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o artigo 121 da Lei nº 1807/2018, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR
1002	CLAUDIO ROBERTO LUQUINI	08/11/2023 a 07/11/2024	01/11/2025 a 30/11/2025
2272	DENILSON BECKER CALIONI	24/06/2023 a 23/06/2024	03/11/2025 a 02/12/2025

Art. 2º–CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, conforme prevê o artigo 121, § 2º da Lei Municipal nº 1940/2021, aos servidores abaixo nominados:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR
2523	ADRIANA DE LIMA DAMASIO	28/07/2024 a 27/07/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
1592	ELZA CARNIN	23/04/2023 a 22/04/2024	17/11/2025 a 01/12/2025
1921	GENESIO PAULO DO NASCIMENTO	06/10/2023 a 05/10/2024	17/11/2025 a 01/12/2025

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de novembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod456099

### NOTA EXPLICATIVA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 90059/2025

PROCESSO Nº 158/2025

Em atenção ao Edital do Pregão Presencial nº 90059, esclarece-se que, nos itens em que se exige prova de registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válido, também serão aceitos registros ou inscrições no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), desde que compatíveis com as atividades técnicas objeto da licitação.

Informa-se, ainda, que no item 10.3.4.1.5 do edital, onde se faz referência à apresentação de atestado de capacidade técnica referente à montagem e desmontagem de palcos e arquibancadas, deverá ser desconsiderada a exigência relativa às arquibancadas, permanecendo somente a obrigatoriedade de comprovação de experiência na montagem e desmontagem de palcos.

Esclarece-se, por fim, que os prazos para a realização do certame não serão alterados, considerando-se a data previamente estabelecida para o evento e o fato de que as alterações ora promovidas não prejudicam a formalização das propostas, nem comprometem a isonomia entre os licitantes.

Estas alterações e esclarecimentos visam garantir a ampla competitividade do certame, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade e da transparência, conforme dispõe a legislação vigente aplicável às licitações públicas.

Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br).

Ampére-PR, 06 de Novembro de 2025.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod456100

### SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 261/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADITANTE : O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 10.786.517/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 261/2020, celebrado em 17 de Novembro de 2020, para prorrogação contratual, conforme justificativa no parecer Jurídico em anexo ao referido aditivo. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P A R A instalação de relógio ponto e prestação de serviço de cessão de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com início para o dia 17 de novembro de 2025 e término previsto para 17 de maio de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do Contrato 261/2020, conforme índice INPC/IBGE em 5,10% passando de R\$ 6.174,58 (seis mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensais, para R\$ 6.489,48 (seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais, desta forma soma ao contrato o valor de R\$38.936,88(trinta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2	34220–Prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipal, com fornecimento do software para gestão + manutenção preventiva e corretiva. Fornecimento de até 30 (trinta) equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico, deslocamento, hospedagem peças de reposição e horta técnica inclusa. Atendendo todas especificações descritas no termo de referência.	MÊS	Work Sistemas / henry Mod: Biofinger/ Prisma	06	6.489,48	38.936,88

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 04 de novembro de 2025.

WORKSERV DESENV E COM DE SOFTWARE LTDA CONTRATADA

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH PREFEITO MUNICIPAL

Cod456102

### QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 208/2022, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: FUNERÁRIA EVANGELISTA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.464.560/0001-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 209/2022, celebrado em 17 de agosto de 2022, para prorrogação, conforme prevê a Lei 8.666/93. Referente ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO E INFANTIL, ORNAMENTAÇÃO, VELÓRIO E TRANSPORTE, A TÍTULO DE AUXÍLIO FUNERAL QUE SERÁ PAGO POR ESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com início para o dia 15 de agosto de 2025 e término previsto para o dia 15 de agosto de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA- REAJUSTE

Fica reajustado o contrato conforme aumento do salário mínimo de 7,50%, passando a ser considerado o valor do auxílio de R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos).

CLAUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3485

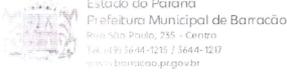
Página 3 / 042

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 15 de agosto de 2025.

FUNERÁRIA EVANGELISTA LTDA Contratada	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH Prefeito Municipal
--	--

Cod456101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO****LEI Nº 2.502/2025**

**Ementa:** EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

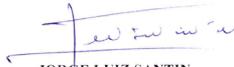
**Art. 2º** Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de novembro de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito



Cod456052

**DECRETO Nº 316/2025****CONCEDE GRATIFICAÇÃO**

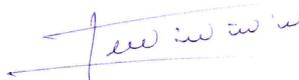
**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação ao servidor LEONIR GASPAS DE LIMA JUNIOR, nos termos do art. 40, alínea "p", da Lei 2.056/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 146/2025.

Barracão/PR, 04 de novembro de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod456042

**DECRETO Nº 315/2025****CONCEDE GRATIFICAÇÃO**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação a servidora MARILI DA SILVA SANTIN, nos termos do art. 1º, § 4º, alínea "c", da Lei nº 2.057/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de novembro de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod456043

**DECRETO Nº 314/2025****CONCEDE GRATIFICAÇÃO.**

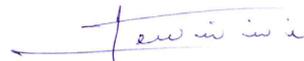
**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação a servidora ANDREIA OLEINICZAK AOSANI, nos termos do art. 40, alínea "j", da Lei 2.056/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de novembro de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod456044

**DECRETO Nº 313/2025****EXONERA SERVIDORA**

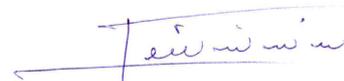
**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, a servidora DHEISY STEFANY NECKEL TOMAZ, do cargo de Psicólogo, nomeada pelo Decreto nº 232/2022.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de novembro de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod456045

**DECRETO Nº 312/2025****EXONERA SERVIDORA**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, a servidora **KELI BATISTA BECKER**, do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 075/2023.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de novembro de 2025.



**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod456046

**DECRETO Nº 311/2025**

Nomeia a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação do Município de Barracão e dá outras providências.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão – PR, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo art. 214 da Constituição Federal, Lei nº 9.394 de 20 de janeiro de 1996 que aprovou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que institui o Plano Nacional de Educação,

**DECRETA:**

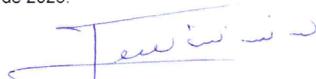
**ART. 1º.** Fica nomeada a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação do Município de Barracão – PR, para o próximo decênio, composto pelos seguintes membros:

1. Secretária Municipal de Educação e Cultura  
**Sandra Brandão Santos** CPF: 041.846.819-21
2. Diretora da Escola de Educação Especial Novos Horizontes (APAE)  
**Minéia Rippel Kieling** CPF: 949.744.209-25
3. Assistente de Município. – Rede Estadual  
**Adriana Rachele Alves Santin** CPF: 029.503.009-79
4. Representante da Escola Mun. Eurilemo Lúcio Zanette. Ed. In. Ens. Fund.  
**Rafael Anthony Ganzer** CPF: 086.523.159-14

**ART. 2º.** A Equipe Técnica ficará responsável no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação.

**ART. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, 03 de novembro de 2025.



**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod456047



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 255 - Centro  
Tel: (41) 3346-1215 / 3344-1237  
www.barracao.pr.gov.br

**DECRETO Nº 310/2025**

Nomeia a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação do Município de Barracão e dá outras providências.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão – PR, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo art. 214 da Constituição Federal, Lei nº 9.394 de 20 de janeiro de 1996 que aprovou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que institui o Plano Nacional de Educação,

**DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica nomeada a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação do Município de Barracão – PR, para o próximo decênio, composto pelos seguintes membros:

1. Secretária Municipal de Educação.  
**Sandra Brandão Santos** CPF: 041.846.819-21
2. Assistente de Município – Rede Estadual  
**Adriana Rachele Alves Santin** CPF: 029.503.009-79
3. Diretora da Escola de Educação Especial Novos Horizontes (APAE)  
**Minéia Rippel Kieling** CPF: 949.744.209-25
4. Diretora da Escola Municipal Érico Veríssimo. Ed. Inf. Ens. Fundamental.  
**Marli Alves Ferreira** CPF: 044.320.359-86
5. Representante da Escola Municipal Eurilemo Lúcio Zanette. Ed. Inf. Ens. Fund.  
**Rafael Anthony Ganzer** CPF: 086.523.159-14
6. Representante da Unetri Faculdades.  
**Elizandra Fiorin Soares** CPF: 703.549.360-34
7. Diretor do IFPR Campus Avançado Barracão  
**João Luciano Bandeir** CPF: 071.154.689-40
8. Representante do Conselho Tutelar  
**Edirlei Clair Arenhart** CPF: 039.628.369-18
9. Representante da Câmara de Vereadores  
**Raul Paz Brizolla** CPF: 669.682.910-53
10. Representante do Departamento de Contabilidade  
**Arieli Cristine Bronstrup** CPF: 074.703.029-48
11. Representante do Departamento de Recursos Humanos  
**Vera Nadia Pelissari** CPF: 024.280.189-73



12. Representante da Procuradoria Jurídica  
**João Vitor Cunha Rodrigues** CPF: 042.876.961-66
13. Representante do Centro de Referência de Assistência Social  
**Jandira Canof dos Santos Bender** CPF: 046.332.499-40

**ART. 2º.** A Comissão Coordenadora ficará responsável por coordenar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação.

**ART. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – PR, 03 de novembro de 2025.



**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod456048

**DECRETO Nº 317/2025****CONCEDE GRATIFICAÇÃO**

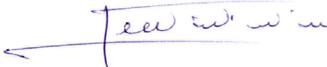
**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação a servidora FRANCIELI CARLA DA SILVA, nos termos do art. 40, alínea "p", da Lei 2.056/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de novembro de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod456053

**PORTARIA Nº 170/2025****CONVOCAÇÃO**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 02/2023, e sua respectiva homologação;

**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

**RESOLVE:**

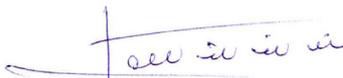
**Art. 1º.** Convocar as candidatas abaixo relacionadas para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

**PROFESSOR**

	NOME	COLOCAÇÃO
1	TATIANE VARGAS	84º
2	RODRIGO DE OLIVEIRA	85º

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 04 de novembro de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod456049

**PORTARIA Nº 171/2025****CONVOCAÇÃO**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025;

**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

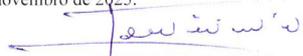
	NOME	COLOCAÇÃO
1	FÁTIMA LOURDES JUNGBLUTH MENIN	15º
2	MATEUS HENRIQUE FORTES GOLDBECK	16º

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

	NOME	COLOCAÇÃO
1	RODRIGO CARNETTE DA ROSA	1º
2	WESLEY CRISTIAN BLEICH	2º

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 04 de novembro de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO



Cod456050

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 36/2024 - PROCESSO LICITATORIO: 56/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de palcos, tendas, banheiro-químico e sonorização, visando atender as necessidades dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Barracão/PR.

**CONTRATO: Nº 141/2025**

CONTRATADA: ELEMAR SANTOS DE LIMA

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 10 (dez) meses, vigorando até 29 de agosto de 2026.

Cod456058

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2025**

PROCESSO LICITATORIO Nº 87/2025

**CONTRATO: Nº 178/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender às demandas de manutenção, reparo e adequações das instalações elétricas nos diversos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Barracão - PR.

VALOR: R\$ 80.612,54 (oitenta mil seiscentos e doze reais com cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Cod456083

**PORTARIA Nº 172/2025****CONVOCAÇÃO**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

**MOTORISTA**

	NOME	COLOCAÇÃO
1	EDSON LUIZ MERGEN	18º

**PSICÓLOGO**

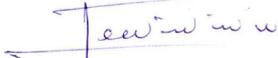
	NOME	COLOCAÇÃO
1	MARCOS ANTONIO COMELATTO	8º

**VIGIA**

	NOME	COLOCAÇÃO
1	FERNANDA RAFAELA GALVÃO DE LIMA	8º

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 04 de novembro de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod456051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 39/2025

**CONTRATO: Nº 139/2025**

PROCESSO Nº 63/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: J. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratação de empresa para o fornecimento de Diesel S 500 para abastecimento dos veículos da frota oficial da Prefeitura de Barracão/PR.

OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário o preço unitário.

Item 01 – ÓLEO DIESEL S-500, que passa a ser de R\$ 5,55 (cinco reais com cinquenta e cinco centavos).

Cod456060

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 39/2025

**CONTRATO: Nº 139/2025**

PROCESSO Nº 63/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: J. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratação de empresa para o fornecimento de Diesel S 500 para abastecimento dos veículos da frota oficial da Prefeitura de Barracão/PR.

VALOR: Fica incluído no contrato o valor do presente termo aditivo de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil com quinhentos reais).

Cod456062

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

PROCESSO LICITATORIO Nº 93/2025

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das

atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº. 21/2025.

Objeto: Contratação serviços de estudo técnico, instalação, manutenção e suporte de rede de internet e telecomunicações, visando garantir conectividade estável e segura nas unidades da Administração Pública Municipal.

Publique-se.

Barracão/PR, 06 de novembro de 2025.

**JORGE LUIZ SANTIN**

PREFEITO MUNICIPAL

Cod456085

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

PROCESSO: Adesão á Ata de Registro de Preço nº 45/2024 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO: nº 0717/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 12/2025

**CONTRATO: Nº 179/2025**

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Ingá Caminhos Ltda - CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão novo tipo basculante 6x4, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do CIRAU e proposta vencedora.

VALOR TOTAL: R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 06/11/2025 e término em 06/05/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

Cod456121

www.barracao.pr.gov.br

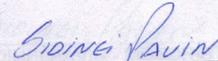
**ANEXO III**  
Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº	626
Nome: <b>SIDINEI PAVIN</b>	CPF: <b>019.248.829-57</b>
Cargo ou função: <b>Motorista</b>	Matrícula: <b>2728</b>
Órgão de Lotação: <b>SECRETARIA DA SAUDE</b>	
Conta bancária: <b>CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3</b>	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia <b>01/11/2025 as 13H:40M e retorno dia 01/11/2025 as 23h10m</b>	
Destino: <b>Guarapuava- PR</b>	
Transporte utilizado: <b>Ambulância SEL6B88</b>	Quantidade de Diárias: <b>0,5</b>
Finalidade: <b>TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.</b>	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES.</b>	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

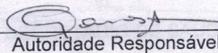
Informações Complementares:

Barracão/PR, 05/11/2025

  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

  
Autoridade Responsável

Cod456111

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3485

Página 8 / 042

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

### DADOS DO SOLICITANTE

Nº <b>623</b>	
Nome: <b>SIDINEI PAVIN</b>	CPF: <b>019.248.829-57</b>
Cargo ou função: <b>Motorista</b>	Matrícula: <b>2728</b>
Órgão de Lotação: <b>SECRETARIA DA SAUDE</b>	
Conta bancária: <b>CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3</b>	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

### DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia <b>26/10/2025 as 07H:30M</b> e retorno dia <b>28/10/2025 as 01h00m</b>	
Destino: <b>Curitiba- PR</b>	
Transporte utilizado: <b>Spin TBJ9C14</b>	Quantidade de Diárias: <b>2,0</b>
Finalidade: <b>TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.</b>	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	

TCE/PR  ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  SECRETARIAS ESTADUAIS  
 CURSO  OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **05/11/2025**

Sidinei Pavin  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Garayza  
Autoridade Responsável

Cod456112

www.barracao.pr.gov.br

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

### DADOS DO SOLICITANTE

Nº <b>628</b>	
Nome: <b>SIDINEI PAVIN</b>	CPF: <b>019.248.829-57</b>
Cargo ou função: <b>Motorista</b>	Matrícula: <b>2728</b>
Órgão de Lotação: <b>SECRETARIA DA SAUDE</b>	
Conta bancária: <b>CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3</b>	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

### DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia <b>30/10/2025 as 02H:00M</b> e retorno dia <b>30/10/2025 as 19h10m</b>	
Destino: <b>Foz do Iguaçu- PR</b>	
Transporte utilizado: <b>Spin TBJ9C14</b>	Quantidade de Diárias: <b>0,5</b>
Finalidade: <b>TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.</b>	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	

TCE/PR  ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  SECRETARIAS ESTADUAIS  
 CURSO  OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **05/11/2025**

Sidinei Pavin  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Garayza  
Autoridade Responsável

Cod456113

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3485

Página 9 / 042

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

### DADOS DO SOLICITANTE

Nº <b>639</b>	
Nome: <b>SIDINEI PAVIN</b>	CPF: <b>019.248.829-57</b>
Cargo ou função: <b>Motorista</b>	Matrícula: <b>2728</b>
Órgão de Lotação: <b>SECRETARIA DA SAUDE</b>	
Conta bancária: <b>CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3</b>	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

### DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **04/11/2025 as 03H:00M** e retorno dia **04/11/2025 as 19h15m**  
Destino: **Foz do Iguaçu- PR**  
Transporte utilizado: **Spin TBJ9C13** Quantidade de Diárias: **0,5**  
Finalidade: **TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.**  
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

- TCE/PR  ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  SECRETARIAS ESTADUAIS  
 CURSO  OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **05/11/2025**

Sidinei Pavin  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Gaveta  
Autoridade Responsável

Cod456114

www.barracao.pr.gov.br

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

### DADOS DO SOLICITANTE

Nº <b>630</b>	
Nome: <b>SIDINEI PAVIN</b>	CPF: <b>019.248.829-57</b>
Cargo ou função: <b>Motorista</b>	Matrícula: <b>2728</b>
Órgão de Lotação: <b>SECRETARIA DA SAUDE</b>	
Conta bancária: <b>CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3</b>	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

### DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **31/10/2025 as 04H:00M** e retorno dia **31/10/2025 as 22h00m**  
Destino: **Cascavel- PR**  
Transporte utilizado: **Spin TBJ9C13** Quantidade de Diárias: **1,0**  
Finalidade: **TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.**  
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

- TCE/PR  ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  SECRETARIAS ESTADUAIS  
 CURSO  OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **05/11/2025**

Sidinei Pavin  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Gaveta  
Autoridade Responsável

Cod456115

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3485

Página 10 / 042

www.barracao.pr.gov.br

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: <b>ADILSON PINTO</b>	Nº <b>632</b> CPF: <b>029-484-259-48</b>
Cargo ou função: <b>MOTORISTA</b>	Matrícula: <b>954</b>
Órgão de Lotação: <b>SECRETARIA DA SAUDE</b>	
Conta bancária: <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:AG.4692 C.C. 000592204167-0</b>	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA <b>04/11/2025 AS 02:00 horas</b> RETORNO DIA <b>04/11/2025 21:40 horas</b>	
Destino-Nova Aurora-Pr	
Transporte utilizado: <b>Vam Ford TBI0G96</b>	Quantidade de Diárias: <b>1.0</b>
Finalidade: <b>TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.</b>	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: <input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS <input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES.</b>	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **05/11/2025**

Adilson Pinto  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

(Nos termos da lei do art. 4º, Anexo 1,3 D da Lei Municipal número 2.408/2024

Gary  
Autoridade Responsável

Cod456118

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: <b>PEDRO IVAN DA SILVA</b>	Nº <b>632</b> CPF: <b>018.437.689.09</b>
Cargo ou função: <b>Motorista</b>	Matrícula: <b>2736</b>
Órgão de Lotação: <b>SECRETARIA DA SAUDE</b>	
Conta bancária: <b>CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3</b>	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia <b>30/10/2025 as 03:30 e retorno dia 30/10/2025 as 16:00</b>	
Destino: <b>GUARAPUAVA PR</b>	
Transporte utilizado: <b>SPIN SEL 6B99</b>	Quantidade de Diárias: <b>0,5</b>
Finalidade: <b>TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.</b>	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: <input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS <input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES.</b>	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **05/11/2025**

Pedro Ivan da Silva  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Gary  
Autoridade Responsável

Cod456120

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**ANEXO III**  
Lei Municipal nº 2.408/2024  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>633</u>	
Nome: <b>IROSANTO RIO BRANCO</b>	CPF: <b>005.495.579.38</b>
Cargo ou função: <b>Motorista</b>	Matrícula: <b>2733</b>
Órgão de Lotação: <b>SECRETARIA DA SAUDE</b>	
CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. <b>CONFORME A FOLHA EM ANEXO</b>	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA <b>04/11/2025 AS .04.00.00h</b> RETORNO DIA <b>04/12/2025 AS 22.30.00H</b>	
Destino : <b>GUARAPUAVA-PR</b>	
transporte. <b>SPIN SEL6B99</b>	Quantidade de Diárias: <b>1.0</b>
Finalidade: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES</b>	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES.</b>	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 06/11/2025

Irosanto Rio Branco  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "D", da Lei Municipal nº 2.408/2024

[Assinatura]  
Autoridade Responsável

Cod456149

Rua São Paulo, 255 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**ANEXO III**  
Lei Municipal nº 2.408/2024  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>634</u>	
Nome: <b>IROSANTO RIO BRANCO</b>	CPF: <b>005.495.579.38</b>
Cargo ou função: <b>Motorista</b>	Matrícula: <b>2733</b>
Órgão de Lotação: <b>SECRETARIA DA SAUDE</b>	
CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. <b>CONFORME A FOLHA EM ANEXO</b>	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA <b>05/11/2025 AS .02.30.00h</b> RETORNO DIA <b>05/12/2025 AS 15.30.00H</b>	
Destino : <b>FOZ DO IGUAÇU-PR</b>	
transporte. <b>VAN-FORD TBI0G96</b>	Quantidade de Diárias: <b>0.5</b>
Finalidade: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES</b>	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES.</b>	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 06/11/2025

Irosanto Rio Branco  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "D", da Lei Municipal nº 2.408/2024

[Assinatura]  
Autoridade Responsável

Cod456151

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### PROCESSO SELETIVO 03/2025 – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ EDITAL Nº 005/2025 – EDITAL DE ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS E LOCAL DA PROVA

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.614.415/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120 – Centro – Coronel Domingos Soares/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 450/2010 e nº 701/2014, na Lei Federal nº 10.097/2000, no Decreto Federal nº 5.598/2005 e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público o presente Edital de Ensalamento, contendo a distribuição dos candidatos por sala, bem como as instruções para realização da Prova Objetiva, conforme previsto no Edital nº 001/2025 – Edital de Abertura.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA

Data da Prova: 08 de novembro de 2025 (sábado)

Horário de Início: 09h00

Local: Escola Municipal Aurora Fabrício das Neves Tortelli

Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2021 – Centro – Coronel Domingos Soares/PR

Abertura dos Portões: 08h00

Fechamento dos Portões: 08h30 (pontualmente)

#### 2. DA IDENTIFICAÇÃO E ACESSO

O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 15 minutos, munido de:

Documento de identidade original com foto

Ficha de inscrição

Caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa

Não será permitida a entrada após o fechamento dos portões, salvo decisão excepcional da Comissão Organizadora.

#### 3. DA ORGANIZAÇÃO DAS SALAS

SALA 01	
1.	ADRIAN SILVEIRA SANTOS
2.	ALANA DOS SANTOS ÁVILA
3.	ALESSANDRA MARIA SITA
4.	ALESSANDRO LUIS SITA
5.	AMANDA VICTÓRIA BRANCALIONI
6.	ANA CAROLAYNE LORENA DE MELO
7.	ANA CLARA TONIAL BATISTA
8.	ANDRÉ LUIZ CERUTTI VERZA
9.	ANDRÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
10.	ANDRESSA VITORIA SITA
11.	ANTÔNIO GUSTAVO BUENO FERREIRA
12.	ARIANE LEAL DE OLIVEIRA
13.	BIANCA EMANUELI RODRIGUES DE ABREU
14.	CAROLINA VITÓRIA DA SILVA ESCONGISK
15.	DAIANE ALMEIDA DONNER
16.	DEIVIDI ZAIDAN DOS SANTOS
17.	DOUGLAS BORTOLAZ DA LUZ
18.	EDUARDA GABRIELY FERREIRA DA CRUZ

SALA 02	
19.	EDUARDA RODRIGUES DE ABREU
20.	ELAINE PILANTIR DE OLIVEIRA
21.	ELUIZI COUTO LARA
22.	EMILLY VITÓRIA BORGES DE MOURA
23.	ERIKA DOS SANTOS BORBA
24.	FABIELI DOS SANTOS ALVES
25.	GABRIEL SANTOS SIQUEIRA LIMA
26.	GABRIEL VALMIR DE AZEVEDO
27.	GABRIELE APARECIDA DA CRUZ CAMARGO
28.	GABRIELE SOARES DE OLIVEIRA
29.	GUSTAVO CASTANHA
30.	HELENA TEIXEIRA DAMASCENO
31.	HEMILLY VITÓRIA LOPES
32.	JENIFER FATIMA DE ABREU
33.	JHENYFER APARECIDA SANGALI

34.	JHENYFER SOARES MARTINS BAGGIO
35.	JOÃO FELLIPHE BRESCOVITES DOS SANTOS

SALA 03	
36.	JOSÉ HENRIQUE DE MELLO DA SILVA
37.	KAILAINE DE ABREU DONNER
38.	KÁRILA DE LIMA ABREU
39.	KASSIA TAINA NUNES GONÇALVES
40.	KELLIN SOARES FREITAS
41.	KETLIN DE ABREU
42.	LEANDRO JOSE DA ROCHA LUSTOZA JUNIOR
43.	LUCAS BOESE DE OLIVEIRA
44.	LUCAS GABRIEL NUNES BORGES
45.	LUCAS RAFAEL RIBEIRO GUSTMANN
46.	LURIAN VITÓRIA RODRIGUES FRANÇA
47.	MARCOS ROBERTO CERUTTI VERZA
48.	MARIA EDUARDA CHRISTOFEL
49.	MARIA EDUARDA TAQUES CASANOVA
50.	MARIA EDUARDA TONIAL
51.	MARIA ISABEL SICKA NEVES SMOLINSKI
52.	MATEUS FRAGOSO BIFFE
53.	MAYSA LUCAS MATIAS
54.	NALISSA CRUZ DA SILVA

SALA 04	
55.	NATIELI DOS SANTOS ALVES
56.	PAOLA SILVA DOS SANTOS
57.	PAULO VITOR MOCELLIN
58.	PIETRO HENRIQUE FRAGOSO ROCHA
59.	RAFAEL SANTOS DE MELLO
60.	RAQUEL MOREIRA DA SILVA
61.	RENATA GANZER BATISTA
62.	RODRIGO MENDES DA SILVA
63.	SAIMON DOS SANTOS SANTETTI
64.	SAMUEL FRAGOSO BIFFE
65.	SAMUEL GOULART DA SILVA
66.	SOFYA DIAS PASSOS
67.	STEFANI MARIA CARDOSO DE MOURA
68.	THOMPSON ANDRÉ VEIGA FELÍCIO
69.	VANESSA CRISTINA CAMARGO
70.	VINICIUS BOESE MATIAS
71.	VINICIUS CAMARGO ESCONGISKI
72.	YUDI DOS SANTOS

#### 4. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

O candidato deverá dirigir-se diretamente à sala designada, conforme ensalamento. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, bonés, chapéus, fones de ouvido, relógios digitais ou qualquer acessório que possa comprometer a lisura do certame. Os objetos pessoais serão recolhidos pela equipe organizadora e armazenados em local seguro.

O tempo de duração da prova será de 03 (três) horas consecutivas.

O candidato deverá transcrever suas respostas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato verificar seu nome na lista de ensalamento e comparecer ao local designado.

Dúvidas ou omissões deverão ser comunicadas à Comissão Organizadora com antecedência.

Publique-se.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de novembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

BELIRDE DA CRUZ LEITE

PRESIDENTE DE COMISSÃO

**PROCESSO N.º 128/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de show musical com o grupo “MINUANO”, a ser realizado durante a 4ª Expocel.

Fornecedor/Executor: J MAIRA DE ARAUJO- SHOWS E EVENTOS

CNPJ: 34.952.197/0001-80

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 06/11/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

Cod456087

**PROCESSO N.º 129/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de show musical com “Countrybeat”, a ser realizado durante a 4ª Expocel.

Fornecedor/Executor: COUNTRY BEAT LTDA

CNPJ: 57.323.201/0001-47

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 06/11/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

Cod456088

**PROCESSO N.º 131/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de show musical com a cantora “Bia Soczek”, a ser realizado durante a 4ª Expocel.

Fornecedor/Executor: BEATRIZ SOCZEK LTDA

CNPJ: 48.426.905/0001-54

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 06/11/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

Cod456089

**PROCESSO N.º 132/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de show musical com a banda “DETROIT”, a ser realizado durante a 4ª Expocel.

Fornecedor/Executor: I. N. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 20.324.313/0001-02

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 06/11/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

Cod456090

**PROCESSO SELETIVO 03/2025 – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**

**EDITAL Nº 003/2025 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.614.415/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120 – Centro – Coronel Domingos Soares/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 450/2010 e nº 701/2014, na Lei Federal nº 10.097/2000, no Decreto Federal nº 5.598/2005 e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público o presente edital de Homologação Final das Inscrições no Processo Seletivo nº 03/2025, destinado à contratação de aprendizes para formação em Assistente Administrativo, conforme previsto no Edital nº 001/2025.

NOME CANDIDATOS INSCRITOS	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE VAGA
ADRIAN SILVEIRA SANTOS	7/11/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALANA DOS SANTOS ÁVILA	3/30/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA

ALESSANDRA MARIA SITA	3/28/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALESSANDRO LUIS SITA	3/28/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA VICTÓRIA BRANCALIONI	7/5/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CAROLAYNE LORENA DE MELO	5/27/2007	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CLARA TONIAL BATISTA	9/20/2010	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRÉ LUIZ CERUTTI VERZA	9/13/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/12/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRESSA VITORIA SITA	3/28/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANTONIO GUSTAVO BUENO FERREIRA	11/16/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA
ARIANE LEAL DE OLIVEIRA	7/7/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
BIANCA EMANUELI RODRIGUES DE ABREU	2/10/2010	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAROLINA VITÓRIA DA SILVA ESCONGISK	9/11/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANÉ ALMEIDA DONNER	9/5/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEIVIDY Z Aidan dos Santos	9/6/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA
DOUGLAS BORTOLAZ DA LUZ	11/15/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDUARDA GABRIELY FERREIRA DA CRUZ	6/29/2010	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDUARDA RODRIGUES DE ABREU	4/10/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELAINE PILANTIR DE OLIVEIRA	10/26/2007	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELUIZI COUTO LARA	1/18/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
EMILLY VITÓRIA BORGES DE MOURA	8/24/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERIKA DOS SANTOS BORBA	9/5/2010	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIELI DOS SANTOS ALVES	3/15/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIEL SANTOS SIQUEIRA LIMA	5/4/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIEL VALMIR DE AZEVEDO	9/13/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELE APARECIDA DA CRUZ CAMARGO	6/24/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELE SOARES DE OLIVEIRA	4/16/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
GUSTAVO CASTANHA	6/8/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA
HELENA TEIXEIRA DAMASCENO	11/3/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
HEMILLY VITÓRIA LOPES	7/26/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
JENIFER FATIMA DE ABREU	5/11/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
JHENYFER APARECIDA SANGALI	5/28/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
JHENYFER SOARES MARTINS BAGGIO	5/22/2007	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO FELLIPHE BRESCOVITES DOS SANTOS	10/2/2007	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ HENRIQUE DE MELLO DA SILVA	4/26/2010	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAILAINE DE ABREU DONNER	9/28/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA
KÁRILA DE LIMA ABREU	10/6/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA
KASSIA TAINA NUNES GONÇALVES	8/20/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLIN SOARES FREITAS	6/11/2010	AMPLA CONCORRÊNCIA
KETLIN DE ABREU	11/19/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEANDRO JOSE DA ROCHA LUSTOZA JUNIOR	7/26/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS BOESE DE OLIVEIRA	9/14/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS GABRIEL NUNES BORGES	9/8/2010	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS RAFAEL RIBEIRO GUSTMANN	2/10/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
LURIAN VITÓRIA RODRIGUES FRANÇA	6/8/2010	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCOS ROBERTO CERUTTI VERZA	5/11/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDUARDA CHRISTOFEL	6/22/2007	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDUARDA TAQUES CASANOVA	3/29/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDUARDA TONIAL	9/15/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ISABEL SICKA NEVES SMOLINSKI	5/29/2010	AMPLA CONCORRÊNCIA
MATEUS FRAGOSO BIFFE	6/29/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
MAYSA LUCAS MATIAS	6/16/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
NALISSA CRUZ DA SILVA	6/18/2007	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATIELI DOS SANTOS ALVES	3/16/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAOLA SILVA DOS SANTOS	3/18/2007	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULO VITOR MOCELLIN	6/24/2007	AMPLA CONCORRÊNCIA
PIETRO HENRIQUE FRAGOSO ROCHA	5/4/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAEL SANTOS DE MELLO	5/25/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAQUEL MOREIRA DA SILVA	12/7/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA GANZER BATISTA	6/2/2009	AMPLA CONCORRÊNCIA

RODRIGO MENDES DA SILVA	5/7/2012	AMPLA CONCORRÊNCIA
SAIMON DOS SANTOS SANTETTI	7/10/2010	POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
SAMUEL FRAGOSO BIFFE	6/29/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
SAMUEL GOULART DA SILVA	11/7/2011	AMPLA CONCORRÊNCIA
SOFYA DIAS PASSOS	11/14/2007	AMPLA CONCORRÊNCIA
STEFANIA MARIA CARDOSO DE MOURA	10/17/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
THOMPSON ANDRE VEIGA FELICIO	9/28/2005	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANESSA CRISTINA CAMARGO	12/10/2007	AMPLA CONCORRÊNCIA
VINICIUS BOESE MATIAS	6/24/2005	AMPLA CONCORRÊNCIA
VINICIUS CAMARGO ESCONGISKI	3/18/2008	AMPLA CONCORRÊNCIA
YUDI DOS SANTOS	7/23/2010	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publique-se.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de novembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL  
BELIRDE DA CRUZ LEITE  
PRESIDENTE DE COMISSÃO

Cod456095

### TERMO ADITIVO 12 - CONTRATO 149/2022-PMCDs

Objeto: Contratação de Empresas para o Transporte Escolar do Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e EDIO LUIS BATISTA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a SÍTIO TRES CACHOEIRAS, O SALA COMERCIAL—CEP: 85557000—BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 47.716.458/0001-05 neste ato devidamente representada por EDIO LUIS BATISTA DOS SANTOS de CPF 039.841.029-17, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 222/2025 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações  
Fica aditada a Cláusula Primeira, do objeto contratual, adicionando-se 5,7 (cinco e setecentos) km/dia às quantidades pactuadas anteriormente, o presente termo importará em um valor total de R\$ 16.360,12 (Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Doze Centavos).

Fica alterado a rota conforme descrição abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade d e medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2383	Linha 10—DE PAULI: VEÍCULO 45 LUGARES. ROTA: SAÍDA ANTIGA BIQUEINHA, PASSANDO PELO DE PAULI, TIBERÊ E PASSO DE LAGE, FAZENDA DO MAURICIO LAZZARETI, PASSANDO EM FRENTE A PROPRIEDADE DO LIO, CACUMBANGUE, ANTONIO CHITA, POLETO, FRENTE PORTÃO DO JANGO ATÉ AS ESCOLAS AURORA FABRICIO DAS NEVES TORTELLI E COLEGIO SANTA CATARINA. FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 130,1 KM POR DIA LETIVO.	KM	3.437,00	4,76	16.360,12
TOTAL							16.360,12

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares—PR., 06/11/2025.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod456127

### TERMO ADITIVO 8 - CONTRATO 107/2022-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos caminhões e ônibus que compõem a frota municipal. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCA TRATOR PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO E, O ESQUINA COM RUA LAUROESCHEMBACK—CEP: 85557000—BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40 neste ato devidamente representada por MATEUS AUGUSTO MASON de CPF 101.830.799-06, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 01 (um) mês no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/12/2025 e vigência em 06/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares—PR., 04/11/2025.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod456128

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 50/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 50/2025 referente à:

- Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

Vencedor(es):

FRANCA TRATOR PECAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em ônibus	Serviço	HORA	700,00	183,33	128.331,00	
1	2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em ônibus	Serviço	HORA	300,00	216,67	65.001,00	
1	3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em ônibus	Serviço	HORA	300,00	206,00	61.800,00	
1	4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de ônibus	Serviço	LOTE	1,00	240.000,00	240.000,00	
TOTAL							495.132,00	

M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA—ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
3	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos/máquinas agrícolas	Serviço	HORA	700,00	196,67	137.669,00	

3	2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	Serviço	HORA	300,00	227,67	68.301,00
3	3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	Serviço	HORA	300,00	210,00	63.000,00
3	4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas	Serviço	LOTE	1,00	240.000,00	240.000,00
<b>TOTAL</b>							508.970,00
<b>MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI</b>							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em caminhões	Serviço	HORA	700,00	185,00	129.500,00
2	2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em caminhões	Serviço	HORA	300,00	216,00	64.800,00
2	3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em caminhões	Serviço	HORA	300,00	203,33	60.999,00
2	4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões	Serviço	LOTE	1,00	240.000,00	240.000,00
<b>TOTAL</b>							495.299,00

2. O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes da Tabela Trás Valor, em valores de peças.

O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes no Edital em valores de mão de obra (hora).

3. Em decorrência da presente Adjudicação e homologação fica desde já intimadas as empresas FRANCANIA TRATOR PECAS LTDA, M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – ME e MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI, referente ao Lotes supracitados, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, informe expressamente à administração municipal o endereço, onde se encontra a estrutura requerida no Anexo I do edital para fins de vistoria prévia e posterior confecção do termo contratual.

4. Designo o Sr. José Valdevino Fragozo, Fiscal do Contrato, para que, na qualidade de preposto desta municipalidade, após a indicação do endereço requerido no item anterior, realize a vistoria do local, das estruturas físicas e dos equipamentos existentes em relação ao exigido no Anexo I do edital, emitindo o competente laudo das circunstâncias identificadas.

5. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitio direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente assinatura da homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06/11/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

Cod456136

## PROCESSO SELETIVO 03/2025 – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

### EDITAL Nº 004/2025 – RETIFICAÇÃO DO ITEM 10.1 DO EDITAL DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.614.415/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120 – Centro – Coronel Domingos Soares/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 450/2010 e nº 701/2014, na Lei Federal nº 10.097/2000, no Decreto Federal nº 5.598/2005 e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público o presente Edital de Retificação, que altera o item 10.1 do Edital nº 001/2025 – Edital de Abertura, referente ao prazo para interposição de recursos quanto à Prova Objetiva do Processo Seletivo nº 03/2025 – Programa Jovem Aprendiz.

#### 1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê no item 10.1:

“O candidato que porventura desejar a revisão de sua prova ou nota deverá apresentar recurso no dia 04/11/2025 a 05/11/2025. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem, cabendo ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, avaliar e tomar as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.”

Leia-se:

“O candidato que porventura desejar a revisão de sua prova ou nota deverá apresentar recurso no dia 11/11/2025, das 08h às 17h. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem, cabendo ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, avaliar e tomar as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.”

Publique-se.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de novembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL

BELIRDE DA CRUZ LEITE  
PRESIDENTE DE COMISSÃO

Cod456152

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/20-25

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora do CPF/MF nº 396.207.199-72, e CONTRATADA: G Venites Empreendimentos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

VALOR: R\$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 06 de novembro de 2025.

Cod456157

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/20-25

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora do CPF/MF nº 396.207.199-72, e CONTRATADA: G Venites Empreendimentos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil, integrante do Programa Infância Feliz Paraná.

VALOR: R\$ 1.695.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 06 de novembro de 2025.

Cod456158

### TERMO ADITIVO 4 CONTRATO 2/2025-PMCDs

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 5.624,46 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 3835, 3835 SUBSL SALA 01–CEP: 85560000–BAIRRO: CENTRO, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55 neste ato devidamente representada por RODRIGO VALIATI de CPF 033.236.489-51, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 01 (um) mês no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 09/12/2025 e vigência em 07/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 05/11/2025.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod456159

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



### Termo de Responsabilidade pela utilização de dados identificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do sudoeste-Pr, com sede estabelecida em Avenida Iguazu, Centro de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná CNPJ nº 95.589.289-0001/32, doravante chamado(a) de signatário(A), neste ato representado(a) por, Secretário(a), Ana Paula Bonetti, SECRETÁRIO(A), da ADMINISTRAÇÃO, brasileira, CPF nº 037.538.729-38, firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, que disciplina a utilização de dados de identificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo estabelece as regras que regulam a utilização dos dados de identificação do Cadastro Único, pelo(a) SIGNATÁRIO(A), sem prejuízo dos parâmetros legais vigentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO

O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se, por meio do presente Termo, a utilizar os dados de identificação do Cadastro Único exclusivamente para a finalidade de (descrever a finalidade), no âmbito do(a) (nome da política pública ou programa social), e a guardar sigilo sobre o conteúdo solicitado.

O(A) SIGNATÁRIO(A) poderá permitir o acesso aos dados disponibilizados somente aos servidores e técnicos do órgão, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que deverá ser encaminhado por ofício do(a) SIGNATÁRIO(A) ao órgão gestor do CadÚnico.

O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se a não disponibilizar ou ceder os dados de identificação a terceiros sem a autorização prévia do órgão gestor do CadÚnico.

O(A) SIGNATÁRIO(A) poderá ceder os dados de identificação a instituições com as quais tenha vínculo legal e que estejam responsáveis pela execução do programa supracitado, restringindo-se a informações mínimas necessárias para esse fim, mediante:

- I - autorização formal do órgão gestor do CadÚnico, condicionada ao recebimento de cópia do instrumento formal que comprove a responsabilidade legal da instituição executora pela implementação do programa e existência de cláusula



específica de garantia de sigilo e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018;

- II - assinatura do termo de responsabilidade pelos representantes legais das instituições executoras do programa supracitado, conforme modelo constante do Anexo III da Portaria Portaria MDS nº 860, de 14 de fevereiro de 2023, responsabilizando-os pelo sigilo e pela confidencialidade dos dados, que deverão ser guardados pelo(a) SIGNATÁRIO(A), e apresentados ao órgão gestor do CadÚnico, quando solicitado; e

- III - assinatura dos termos de compromisso de manutenção de sigilo pelos técnicos da instituição executora que terão acesso aos dados solicitados para tratamento exclusivamente para a finalidade autorizada, conforme modelo constante do Anexo IV da Portaria Portaria MDS nº 860, de 14 de fevereiro de 2023, que deverão ser guardados pelo(a) SIGNATÁRIO(A) ou por quem este determinar, e apresentados ao órgão gestor do CadÚnico, quando solicitado.

O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se a:

- informar o órgão gestor do CadÚnico sobre a substituição do responsável pelo presente Termo e pelo(s) Termo(s) de Compromisso de Manutenção do Sigilo.
- utilizar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão dos dados de identificação do CadÚnico.
- adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados de identificação do CadÚnico.
- eliminar os dados de identificação do CadÚnico após verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica para a qual a cessão foi autorizada, salvo para as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018.
- comunicar ao órgão gestor do CadÚnico a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às pessoas ou famílias inscritas no CadÚnico.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O(A) SIGNATÁRIO(A), bem como os servidores, técnicos e instituições envolvidos na implementação e operacionalização do referido Programa, responderão civil e criminalmente pela utilização dos dados de identificação do Cadastro Único para fins diversos do previsto na Cláusula Segunda deste Termo, e por quaisquer danos causados pela divulgação inadequada de informações contidas no Cadastro Único.



E, por estar de pleno acordo, firma o presente Termo.

Nova Esperança do Sudoeste-Pr, 05 de Novembro de 2025.

Ana Paula Bonetti

Secretária Municipal de Administração

CPF: 037.538.729-38

Cod456138



## TERMO DE RESPONSABILIDADE

### Termo de Responsabilidade pela utilização de dados de identificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do sudoeste-Pr, com sede estabelecida em Avenida Iguçu, Centro de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná doravante chamado(a) de SIGNATÁRIO(A), neste ato representado(a) por Ana Paula Bonetti, SECRETÁRIO(A), da ADMINISTRAÇÃO, brasileira, CPF nº 037.538.729-38, vinculado/a ao (órgão ou entidade gestora do programa), por meio do (instrumento de vínculo), firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, que disciplina a utilização de dados de identificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo estabelece as regras que regulam a utilização dos dados de identificação do Cadastro Único, pelo(a) SIGNATÁRIO(A), sem prejuízo dos parâmetros legais vigentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO

O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se, por meio do presente Termo, a utilizar os dados de identificação do Cadastro Único exclusivamente para a finalidade de (descrever a finalidade), no âmbito do(a) (política pública ou programa social), bem como para a sua gestão, e a guardar sigilo sobre o conteúdo solicitado.

O(A) SIGNATÁRIO(A) poderá permitir o acesso aos dados disponibilizados somente aos servidores e técnicos do órgão, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que deverá ser encaminhado por ofício do(a) SIGNATÁRIO(A) ao órgão gestor do Programa supracitado.

O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se a:

- não disponibilizar ou ceder os dados a terceiros;
- informar ao órgão gestor do Programa supracitado sobre a substituição do responsável pelo presente Termo e pelo(s) Termo(s) de Compromisso de Manutenção do Sigilo;
- utilizar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão dos dados de identificação do Cadastro Único;



d. Agentes públicos indicados para participar de reuniões e oficinas promovidas pelo órgão gestor do CadÚnico, que visem à adequada utilização do Cadastro Único como mecanismo de implementação de políticas ou programas sociais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Caso este Termo de Uso não seja cumprido pelo(a) SIGNATÁRIO(A) o acesso às informações do Cadastro Único será suspenso até a adoção de medidas saneadoras necessárias para o seu adequado cumprimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O Termo de Uso poderá ser denunciado pelos participantes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência. No caso de rescisão, o(a) SIGNATÁRIO(A) fica impedido de utilizar os dados do Cadastro Único para a gestão do PROGRAMA.

O extrato do presente Termo será publicado pelo órgão gestor do CadÚnico no Diário Oficial (da União/do Estado/do Município ou do Distrito Federal).

E, por estar de pleno acordo, firma o presente Termo. Nova Esperança do Sudoeste-Pr, 05 de Novembro de 2025

Secretária Municipal de Administração

CPF: 037.538.729-38

Gestor do CadÚnico

Cod456140



## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, Ana Paula Bonetti, Secretária da Administração CPF nº 037.538.729-38, declaro estar ciente da habilitação que me foi conferida para tratamento de dados de identificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) no âmbito do Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) (nome da Instituição ou do delegatário).

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Responsabilidade acima referido, comprometo-me a:

- manusear as bases de dados de identificação do Cadastro Único apenas por necessidade de serviço para fins exclusivamente relacionados ao(à) (política pública ou programa social);
- proteger os dados de identificação do CadÚnico de acessos não autorizados, garantindo que os dados serão manipulados em ambiente seguro e controlado;
- manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas;
- manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los a terceiros, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação;
- eliminar os dados de identificação do CadÚnico após verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica para a qual a cessão foi autorizada; e
- observar as disposições e normas da Política de Controle de Acesso aos dados do Cadastro Único, regulamentada pela Portaria MDS nº 502, de 29 de novembro de 2017.

Nova Esperança do Sudoeste-Pr, 05 de Novembro de 2025

Secretária Municipal de Administração

Cod456142

**PORTARIA Nº. 247/2025**

EMENTA: Altera os membros do Conselho Municipal de Educação de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Revoga a portaria Nº. 074/2024 e da outras providências: JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 557/2009 de 11/09/2009,

**RESOLVE:**

ART. 1º–Alterar o conjunto de membros do Conselho Municipal de Educação de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: DEBORA BONETTI DA SILVA–CPF:061.172.099-08

SUPLENTE: VALERI CROZETA–CPF: 640.782.219-04

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: ELCIMAR AUGUSTINHO FAUSTS–CPF: 003.978.549-19

SUPLENTE: RUDINEI MOREIRA–CPF: 007.161.479-63

TITULAR: JOSIANE DE LIMA FRANCO MIGON–CPF:066.499.609-42

SUPLENTE:MARCELO COSTA–CPF: 024.327.859-40

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR: MARIZETE NECKEL VIEIRA– CPF: 019.564.439-59

SUPLENTE: RAQUEL ZANONI DA SILVA–CPF: 067.987.009-18

TITULAR: FRANCIELI NAZARIO FERNANDES–CPF: 066.538.739-35

SUPLENTE: LUCIANE SIEDLECKI GALVAN- CPF: 076.193.049-32

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARLENE FURLAN – CPF: 014.854.659-58

SUPLENTE: IVONETE BONETTI DA SILVA – CPF: 018.256.719-23

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR: JANES PICKLER DA SILVA BONETTI – CPF:019.230.379-19

SUPLENTE: CÉLIA BARTNIK – CPF: 945.207.559-72

REPRESENTANTES DE ESCOLA FILANTRÓPICA OU PARTICULARES

TITULAR: EDIANE GESSER BOGER BROGNARA – CPF: 070.930.529-08

SUPLENTE: LUANA CAMILA CARARA – CPF: 092.190.409-64

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR: ADRIANA DE SOUZA BAGGIO–CPF: 047.396.589-50

SUPLENTE: JOCELANE DE MATTOS LIMA–CPF: 080.345.279-98

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES:

TITULAR: NEIDE VIEIRA FALLER – CPF: 063.126.849 -97

SUPLENTE:JAQUELINE ARIANE DE MELO – CPF: 058.931.659-18

REPRESENTANTES DAS APMF DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR: SUELI APARECIDA CÂMERA ZEFERINO –CPF: 00025915967

SUPLENTE: IASMIM FERNANDA VIEIRA NAZARIO–CPF: 108.196.249-69

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

TITULAR:MAGDA RUARO CONSTANTINO – CPF: 025.802.019-98

SUPLENTE: ZENAIDE MARIA STANG BONETTI – CPF: 742.791.229-20

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

TITULAR: ROZEMERI TOMÉ–CPF: 044.707.549-78

SUPLENTE: PATRICIA DALMOLIN – CPF: 005.936.610-95

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: PEDRO BUSS GESSER – CPF: 483.313.769-00

SUPLENTE: SILVANA CORREA – CPF: 047.876.359-05

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: MATHEUS BECKER– CPF: 084.421.489-22

SUPLENTE: PAULO CESAR MENDES – CPF: 093.107.779-66

ART. 2º–Fica revogada a Portaria Nº. 074/2024.

ART. 3º–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod456124

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 19 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Óleo Diesel S-10 para abastecimento dos veículos e máquinas da frota Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 19 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

Cod456103

**AVISO DE DISPENSA POR LIMITE**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para transporte de carga de poste de concreto, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 12 de novembro de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--

Cod456104

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 436/2025**

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 48/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: TITÁ UNIFORMES LTDA – CNPJ: 59.021.193/0001-00

DO OBJETO: Aquisição de jaquetas unissex adulto e infantil, para atender à necessidade dos projetos desenvolvidos pelo CRAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de março de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de novembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod456105

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 44/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E STANG & STANG LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguauçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e STANG & STANG LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 08.033.253/0011-45, situada na Avenida Iguauçu, 597, Centro, CEP 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora WENDY KAROLINA BERNARDI STANG, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 103.506.019-17 e Cédula de Identidade nº 107523189, residente e domiciliada na cidade de Salto do Lontra-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 271/2024, de 09 de setembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de combustível tipo (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
1	1	112.500	LT	Gasolina Comum	STANG	5,86

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade de adequação dos preços praticados para o fornecimento dos combustíveis, mediante solicitação e apresentação de justificativa realizado pela empresa contratada, após a supressão dos valores praticados no mercado para fornecimento do combustível (gasolina), a possibilidade de reajuste de preços está prevista na cláusula quinta do contrato original.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3485

Página 19 / 042

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

STANG & STANG LTDA  
WENDY KAROLINA BERNARDI STANG  
CONTRATADA

Cod456106

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### PORTARIA Nº. 20/2025

EMENTA: Concede férias regulamentares aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores; converte em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias a quem específica, e dá outras providências.

Alencar Jose Luchtenberg, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº. 1.013, de 17 de Março de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, sendo: 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 10 (dez) dias, à servidora da Câmara Municipal de Vereadores, conforme abaixo:

NOME/CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Andressa Karolyne Pereira de Freitas Rodrigues Assistente Administrativo	15/08/2024 14/08/2025	10/11/2025 19/11/2025

Art. 2º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Vereadores, conforme abaixo:

NOME/CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Argemiro Neto da Luz Rodrigues Contador Legislativo	21/01/2024 20/01/2025	10/11/2025 19/11/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 6 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025/2026

Cod456116

### 44ª. SESSÃO—DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª. LEGISLATURA

#### SESSÃO ORDINÁRIA

ATA N.º 1411/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025—19 HORAS

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguazu n.º 98, Centro, Nova Esperança do Sudoeste / PR.

#### PAUTA DA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei n.º 59/2025, do Executivo Municipal.

Ementa: Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e dá outras providências.

Primeiro turno de discussão e votação.

Projeto de Lei n.º 57/2025, do Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a receber doação da Cooperativa Agroindustrial Consolata—COPACOL, e dá outras providências.

Primeiro turno de discussão e votação.

Projeto de Lei n.º 44/2025, do Executivo Municipal.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa de Nova Esperança do Sudoeste, do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

Segundo turno de discussão e votação.

Indicação n.º 34/2025 – Vereadores: Alencar Luchtenberg e Renato Fritzen.

Ementa: Ao Poder Executivo Municipal, que sejam realizados os estudos e projetos necessários para viabilizar recursos destinados à instalação de luminárias públicas e de um ponto de ônibus na comunidade de Cabeceira do Lontra.

Único turno de discussão e votação.

Indicação n.º 36/2025 – Vereador: Odenir Vieira.

Ementa: Ao Senhor Prefeito Municipal, que seja encaminhado a esta Casa Legislativa, projeto de lei, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, dispondo sobre a possibilidade de conversão pecuniária da licença especial dos servidores públicos municipais, nos casos em que não for possível a fruição do benefício, por necessidade do serviço ou por conveniência administrativa.

Único turno de discussão e votação.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara

Cod456078

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: <b>56/2025</b>
	Processo <b>178/2025</b> Data do Processo: <b>13/10/2025</b>

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 178/2025  
b) **Licitação Nr.:** 56/2025 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data Homologação:** 05/11/2025  
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de kit de higiene íntima feminina

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unid.	Total
<b>LUIZ MINIOLI NETTO</b>					
1 ABSORVENTE ÍNTIMO - 16 UNIDADES COM ABAS (2011285)	UN	460.000	0,000	8.910	4.098,60
2 SABONETE EM BARRA - 90 GR (2011286)	UN	460.000	0,000	1.740	800,40
3 DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE - 150 ML (2011287)	UN	460.000	0,000	8.130	3.739,80
4 SHAMPOO ADULTO - TODOS OS TIPOS DE CABELO - 350 A 400 ML (2011288)	UN	460.000	0,000	7.050	3.243,00
5 CONDICIONADOR ADULTO - TODOS OS TIPOS DE CABELO (2011289)	UN	460.000	0,000	7.260	3.339,60
6 Lenço umedecido: Refil lenço umedecido - pacote com 400 a 450 unidades, medindo 20,0cm x 12,0cm, antialérgico, p/ crianças de 0 a 03 anos, elaborado com ingredientes não alcoólicos, em tecido TNT ou similar na cor branca, com variação máxima de 03 (três) centímetros para + (mais) em qualquer medida. Fragrância suave, testado dermatologicamente, com registro no Ministério da Saúde. Princípio ativo: Triclosan, Ipratropina, Fragrância e água. Descrição da embalagem individual: Embalagem plástica tipo saco, hermeticamente fechada, contendo a quantidade mínima de 400 e máxima de 450 lenços. Deverá possuir rótulo impresso diretamente na embalagem, com a identificação do fabricante, código de barras no sistema EAN-13, instruções de armazenamento, local de fabricação, marca, lote, prazo de validade, dimensões das folhas, CNPJ, telefone do SAC e instruções de manuseio. (R0449)	UN	460.000	0,000	8.190	3.767,40
<b>Total Fornecedor:</b>					<b>18.988,80</b>
<b>Total Gerat:</b>					<b>18.988,80</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.39.00	R\$ 0,00

Palmas, 05 de Novembro de 2025

Assinatura do Responsável

Cod456055

### DECRETO Nº 4.490

Súmula: "Nomeia membros para o compor a Comissão Especial para o acompanhamento dos procedimentos relacionados a Prova de Conceito – implantação do sistema de PACS, destinado à Secretaria Municipal de Saúde".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade constituir uma Comissão Especial para o acompanhamento dos procedimentos relacionados a Prova de Conceito referente ao Processo Licitatório para Prestação do Serviço de implantação do sistema de PACS (Picture Archiving And Communication System), por meio de licença de uso, contemplando treinamento da equipe, manutenção e atualização do sistema de gestão pública, destinado à Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para o acompanhamento dos procedimentos relacionados a Prova de Conceito, referente ao Processo Licitatório para Prestação do Serviço de implantação do sistema de PACS (Picture Archiving And Communication System), por meio de licença de uso, contemplando treinamento da equipe, manutenção e atualização do sistema de gestão pública, destinado à Secretaria Municipal de Saúde:

- LUIZ IRAJA ALVES DE LIMA – MATRÍCULA 3206799
- RAJAN TECHIO DE ARAUJO – MATRÍCULA 3208548
- SYLVIA DAYANA DUTRA – MATRÍCULA 3208855
- MICHELLE BARBOSA OLIVETTO FERREIRA – MATRÍCULA 3203991
- LEONI BUTTNER PILANTIL ASSISTENTE – MATRÍCULA 3206211
- ANDRÉ LUIS DE SOUZA MOREIRA – MATRÍCULA 3208957
- WALDECIR DETONI JUNIOR – MATRÍCULA 3204111

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 06 de novembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod456098

### DECRETO Nº 4.491

Súmula: "Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – CMUHMA".

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica; Considerando o Plano Diretor do Município de Palmas; resolve;

DECRETA

Art. 1º – Fica homologado o regimento Interno do Conselho Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – CMUHMA.

Parágrafo Único – O regimento de que trata o caput deste Artigo, incorpora este Decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 06 de novembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE

PALMAS-PR

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS:

Art. 1º–Fica regulamentado o Conselho Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente–CMUHMA na forma deste decreto.

Art. 2º–Compete ao Conselho Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, órgão de natureza deliberativa, propositiva e consultiva em matéria de regulamentação, implementação do Plano Diretor Municipal de Palmas, com as seguintes atribuições:

I. elaborar e acompanhar as políticas públicas locais de habitação, urbanismo, planejamento urbano e meio ambiente, segundo as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal, em especial o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Palmas;

II. acompanhar a implementação, gestão, monitoramento, controle e avaliação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação e execução;

III. acompanhar o processo de atualização do Plano Diretor, através da proposição de alterações e/ou emendas ao Plano Diretor de Palmas, Leis Complementares e regulamentações específicas;

IV. deliberar sobre os casos omissos da legislação urbanística, considerando as diretrizes da Lei do Plano Diretor e da vocação da região;

V. julgar questões referentes a matéria urbanística, inclusive relativas a licenciamento e alvarás, desde que, relacionados com casos omissos e previstos para deliberação do Conselho, conforme disposições do plano diretor;

VI. propor resoluções, quando pertinente, sobre questões postas ao Conselho em caso de reiteradas decisões sobre o assunto, desde que, não infringjam dispositivo legal;

VII. analisar e deliberar sobre os usos permissíveis, considerando as diretrizes desta legislação, da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, do Código Municipal de Obras e Edificações e da vocação da região;

VIII. analisar e emitir parecer de caráter deliberativo sobre questões não previstas ou questões controversas na legislação municipal inerentes ao tema do conselho;

IX. analisar e deliberar Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório e Impacto de Vizinhança (RIV) em segunda instância administrativa;

X. emitir parecer de caráter consultivo sobre a aprovação ou rejeição dos Estudos, Projetos ou Matérias, quando solicitado, considerando a competência do Estado neste processo;

XI. debater e propor diretrizes para áreas públicas municipais;

XII. emitir parecer sobre projetos de leis sobre habitação, urbanismo e meio ambiente, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Palmas;

XIII. acompanhar a elaboração dos projetos de Lei que regulamentarão o presente Plano Diretor, deliberando sobre o seu conteúdo;

XIV. aprovar e acompanhar a regulamentação legal e a implantação dos instrumentos de política pública municipal e de democratização da gestão urbana, regulamentados na Lei do Plano Diretor;

XV. acompanhar a implantação dos Planos Setoriais e acompanhar, através de indicadores, a implementação do Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor;

XVI. convocar audiências e debates públicos;

XVII. elaborar seu Regimento Interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros;

XVIII. interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do Plano Diretor no Município;

XIX. estimular a participação popular para o acompanhamento e avaliação da política municipal de implementação do Plano Diretor;

XX. compartilhar as informações e as decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população através da publicação das atas das reuniões, para consulta pública no site da Prefeitura Municipal após deliberação em até, no máximo 30 dias após ocorrida;

XXI. debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;

XXII. divulgação ampla de seus trabalhos e ações realizadas;

XXIII. zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do Plano Diretor.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente constituirá uma unidade colegiada vinculada ao órgão municipal de planejamento territorial.

**CAPÍTULO II****DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA:**

Art. 3º – O CMHUMA é composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, conforme Decreto nº 4.452 de 22 de julho de 2025, ou outro que o substitua.

Art. 4º – O CMHUMA, deve ser obrigatoriamente concebido em conferência, conforme estipulado pelo Decreto nº 4.442 de 13 de junho de 2025 e o seu respectivo Regimento Interno da Conferência, ou outro que o substitua.

Art. 5º – Deverá em reunião ser eleito entre os conselheiros Presidente, Vice Presidente e Secretário(a) para o CMHUMA.

Parágrafo Único. A Presidência, Vice Presidência e Secretaria deverá ser exercida por servidores do corpo técnico-administrativo do órgão municipal de planejamento territorial, uma vez que tem como função a manutenção dos registros das atividades desenvolvidas e de todas as manifestações dos participantes, além do encaminhamento dos atos decorrentes das deliberações desses órgãos.

Art. 6º – Compete ao Presidente do CMHUMA:

- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II. dar ciência das deliberações das reuniões, aos membros do Conselho;
- III. encaminhar ao Prefeito, os pareceres, análises, deliberações e relatórios do Conselho;
- IV. solicitar apoio administrativo e técnico para o desempenho das atribuições do Conselho;

V. dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal, seus órgãos e a população do Município de Palmas;

VI. propor planos de trabalho e pautas;

VII. participar das votações exercendo o voto desempate;

VIII. apurar as votações;

IX. zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto e da Lei do Plano Diretor Municipal e demais legislação urbanística.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

Art. 7º – Compete ao Vice-presidente do CMHUMA:

- I – assumir a presidência do CMHUMA nos casos de impedimentos do Presidente.

Art. 8º – Compete ao Secretário:

- I. preparar as pautas das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
- II. encaminhar as convocações aos Conselheiros, quando solicitado pelo Presidente;
- III. poderá redigir relatórios, comunicados, atas, fazer a leitura de pautas e coletar assinaturas nas reuniões;
- IV. auxiliar o Presidente e demais membros do Conselho sobre assuntos administrativos ou demais assuntos pertinentes ao conselho;

V. fornecer informações a outras entidades, mediante aprovação do Presidente.

Art. 9º – Ao Conselheiros, membros do CMHUMA compete:

- I. comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados;
- II. aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
- III. apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;
- IV. propor e justificar assuntos para pauta da reunião, bem como preferência para matérias urgentes;
- V. propor, se necessário, alterações deste Decreto e na legislação urbanística municipal dentro do que estabelece a Lei do Plano Diretor, respeitando-se as Leis de maior instância, Federais e/ou Estaduais;
- VI. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Decreto e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

Art. 10 – Poderá compor, de forma consultiva este Conselho, sem poder de voto, uma equipe de Assessoramento Técnica e Administrativa que será exercida por integrantes do corpo técnico-administrativo do Poder Executivo, Legislativo, representantes de entidades de classe, especialistas em assuntos pertinentes para a assessoria aos relatores no esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo dos pareceres e o auxílio nos serviços administrativos e burocráticos do Conselho, a serem solicitados, sempre que necessário, pelo Presidente.

**CAPÍTULO III****DAS REUNIÕES:**

Art. 11 – O CMHUMA se reunirá ordinariamente e extraordinariamente:

§ 1º – As reuniões ordinárias ocorrerão conforme as demandas de análise, nas datas e horários fixados, devem ser convocados com antecedência de, pelo menos, 2 (dois) dias, devendo ocorrer no mínimo uma a cada 3 (três) meses.

§ 2º – As reuniões extraordinárias ocorrerão por iniciativa do Presidente do CMHUMA ou do Plenário, neste caso quando solicitado por um mínimo de 04 (quatro) de seus representantes titulares (ou suplentes que os substituam) e encaminhado ao Presidente.

§ 3º – O Presidente convocará as reuniões extraordinárias com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º – As convocações para reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas através do meio eletrônico, como e-mail ou mensagens por aplicativos de celular.

§ 5º – As reuniões poderão ser realizadas por meios virtuais ou presenciais.

Art. 12 – As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I – instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho ou se o mesmo não puder se fazer presente pela Vice Presidência;

II – discussão de matérias de habitação, urbanismo e de interesse ambiental;

III – agenda livre, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e

IV – discussão e aprovação da ata – da própria sessão ou de sessão anterior;

V – encerramento da reunião pela Presidência do Conselho ou se o mesmo não puder se fazer presente pela Vice-Presidência.

Art. 13 – O quórum mínimo para a realização de reuniões ordinárias ou extraordinárias

deverá ser maior que 50% dos conselheiros do Decreto nº 4.452 de 22 de julho e 2025, ou outro que o substitua.

§ 1º O exercício do voto é privativo dos conselheiros titulares.

§ 2º A participação de membros suplentes nas reuniões é permitida com direito à voz em qualquer situação.

§ 3º O conselheiro suplente terá direito ao voto somente na ausência do titular

§ 4º Em caso de empate nas votações caberá ao Presidente o Voto de Minerva.

Art. 14 – Na ausência de quórum mínimo por duas sessões consecutivas, as deliberações serão efetuadas pelos membros presentes.

Art. 15 – Os assuntos a serem apreciados nas reuniões poderão constar em pauta a ser previamente explanada aos membros, e poderão, quando necessário, ser acompanhada dos documentos necessários para estudo da matéria.

Parágrafo único. Por requerimento de qualquer de seus membros, o Conselho poderá deliberar a inclusão de novos assuntos na pauta de reuniões em curso, a serem discutidos na reunião seguinte, desde que correlacionados a questões de atribuição do Conselho.

Art. 16 – Os assuntos examinados em reunião e, depois de suficientemente esclarecidos, serão colocados em votação dos membros pelo Presidente.

Art. 17 – As atas poderão ser lavradas pelo Secretário do Conselho ou outro membro do mesmo e deverão depois de aprovadas serem assinadas pelo Presidente e pelos membros que participaram da reunião que as originou.

Art. 18 – Por motivo de foro íntimo, poderá o Conselheiro dar-se por impedido ou suspeito para atuar em qualquer processo, por ele próprio ou pela maioria dos demais conselheiros.

Art. 19 – Durante a votação só é admitido o uso da palavra para declaração de voto e o processo de votação será nominal e aberto e vencerá a deliberação que obtiver a maioria dos votos.

Art. 20 – Caberá pedido de revisão de votação ou deliberação, quando houver dúvida sobre a contagem de voto ou a matéria examinada suscitar controvérsias, mesmo após a decisão do Conselho.

Art. 21 – Quando comparecer as sessões do Conselho, o Prefeito Municipal será seu Presidente de Honra, sem direito a voto.

Art. 22 – As atas das reuniões deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões e deliberações dos conselheiros.

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 23 – A frequência dos Conselheiros será comprovada por meio de lista de Presença e/ou assinatura das atas.

§ 1º Ausências não justificadas de conselheiros por 05 (cinco) reuniões consecutivas ou 7 (sete) intercaladas no decorrer do ano implicarão perda de mandato, sendo substituído pelo suplente.

§ 2º As justificativas deverão ser feitas, verbalmente ou por escrito, até a data da reunião subsequente à ausência, cabendo ao presidente sua apreciação, podendo este recorrer à plenária se assim julgar necessário.

§ 3º Quando da renúncia, falecimento ou qualquer outro impedimento definitivo do titular e do suplente, a posição ficará vaga até ocorrência de nova conferência.

Art. 24 – O referido Conselho terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério do Chefe do Poder Executivo por mais 2 (dois) anos. Após 4 (quatro) anos, deverá obrigatoriamente se realizada nova Conferência Municipal para eleição.

Parágrafo Único: Em caso de exoneração do Presidente assume a posição o Vice Presidente.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente “ad referendum” do Conselho.

Art. 26 – Este Regimento entrará em vigor na data de aprovação.

Cod456162

**PORTARIA Nº 22.407**

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

**DESIGNAR**

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Termo de Colaboração 02/2025 – AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE, oriundo do Processo Licitatório nº 175/2025 – I.L nº 87/2025, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador /Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnico/Administrativo	NathIELY Ribeiro Juliana	1010470
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Mário Gonçalves Sérgio de Camargo	3206224

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 06 de novembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod456079

**PORTARIA Nº 22.408**

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor

de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

## DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL dos Contratos nº 324/2025 – BAPTISTA E RIPPLINGER CENTRO VETERINARIO LTDA, 325/2025 – F G CLINICA VETERINARIA LTDA e 326/2025 – CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA-ME, oriundos do PROCESSO Nº 188/2025 – I.L Nº 96/2025, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	3208832
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Fiscal Administrativo	Caroline Padilha Pernlochner Leite	3204040
Secretaria de Saúde – Divisão de Zoonoses	Fiscal Técnico	Bruna Kunzel Castilho	3209021

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 06 de novembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod456082

## PORTARIA Nº 22.409

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

## DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 322/2025 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE DE PALMAS PARANÁ, oriundo do PROCESSO Nº 182/2025 – I.L Nº 90/2025, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Técnico/Administrativo	Terezinha Rosa Bobela	1204961

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 06 de novembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod456097

## EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À TÍTULO GRATUITO Nº 323/2025

### PROCESSO Nº 10/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: Marini Indústria e Comércio de Plástico Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.080.975/0001-16, com sede na Bolívia, nº 121, Área Industrial, CEP 85.691-356, Palmas/PR, neste ato representada pelo Sr. Sadi Marini Júnior

OBJETO: Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, pelo período de 15 anos, desde que cumpridos os requisitos e a finalidade da concessão, localizado na Área Industrial registrado sob Matrículas nºs 12.320 e 12.319, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa ou a prevenção de sua evasão do município, e a geração de emprego e renda, e cláusula de reversão, conforme Lei Municipal nº 2.550, de 20 de dezembro de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) anos, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod456054

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 181/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 (90060/2025)

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 07/11/2025

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 26/11/2025

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 26/11/2025

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sítio eletrônico–Bolsa Nacional de Compras–BNC: www.bnc.org.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 54.880,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Prestação do Serviço de implantação do sistema de PACS (Picture Archiving And Communication System), por meio de licença de uso, contemplando treinamento da equipe, manutenção e atualização do sistema.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bnc.org.br

Palmas, 06/11/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro–Prefeito

Cod456081

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2025

PROCESSO Nº 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.221.429/0001-13, com sede na Rua Anibal Goulart Maia Filho, n.º 550-C, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82820-480, telefone (41) 3367-5931, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Minioli Netto.

OBJETO: Aquisição de Kit Higiene Íntima que será distribuído as alunas das escolas estaduais e municipais, alusivas a Campanha OUTUBRO ROSA.

RECURSOS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:				
08.244.0033.2051	- Desenvolvimento fundo municipal e das ações de assistência social	1000	3.3.90.30	
08.244.0033.2052	-FNAS proteção social básica	1934 1936 1940	3.3.90.30	
08.244.0033.2054	- FNAS proteção social especial	1938 1939	3.3.90.30	

VALOR GLOBAL: R\$ 18.988,80 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Fiscalização:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Assistência Social	Fiscal Técnico	Terezinha Rosa Bobela	
Assistência Social	Fiscal Administrativo	Darlene Jaimes Donner Schneider	320848
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod456093

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914

### RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 10/2025

**Súmula:** Prestação de Contas FINAL do Incentivo “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância” do Município de Pranchita-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

**Considerando** o Art. 19 inciso XIII da Lei Municipal nº 1099/2015 que esclarece sobre a competência do CMDCA em gerir o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de Ação Anual e Aplicação, fiscalizando e respectiva execução;

**Considerando** a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância” no valor de 75.000,00;

**Considerando** a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a Prestação de Contas do FINAL do Incentivo “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância” do Município de Pranchita/PR, em reunião ordinária realizada em 06/11/2025.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 07 de novembro de 2025.

MARCIA CRISTINA HENZ  
Presidente CMDCA

Cod456131

### DECRETO Nº 224/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX, da Lei Orgânica de Pranchita, e nos termos das leis municipais nº 967/2012 e nº 1113/2015, resolve ENQUADRAR

as servidoras abaixo na Classe 2 (dois) e no Nível III, este correspondente à escolaridade de pós-graduação, nas respectivas tabelas de vencimentos, em razão da conclusão do Estágio Probatório e consequente efetivação no serviço público:

NOME	CARGO
Gessica Castanha Machado	Professora
Marilaine Ecco	Professora

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito

Cod456071



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914

### RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 12/2025

**Súmula:** Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Torna Público a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Pranchita – Paraná, em reunião ordinária realizada em 06/11/2025.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 07 de novembro de 2025.

MARCIA CRISTINA HENZ  
Presidente CMDCA

Cod456133

### DECRETO Nº 225/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita, e nos termos das leis municipais nº 576/2001, nº 967/2012, nº 1113/2015 e Lei Federal Complementar nº 173/2020, resolve

#### CONCEDER

Gratificação por Tempo de Serviço (quinquênio) de 5%, aos seguintes servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo:

SERVIDOR	PERÍODO
Marliza Francisconi Bocchi	04/2019 a 11/2025
Rosa Maria Gnoatto Minuzzi (turno de 08/07/2008)	04/2019 a 11/2025
Terezinha Iraci Gnoatto Minuzzi (turno de 11/04/1994)	04/2019 a 11/2025
Vanderléia Hendges Fredo	04/2019 a 11/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito

Cod456072



MUNICÍPIO DE PRANCHITA – PARANÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Rua: Simão Faquinello, nº 364 – Centro, Pranchita – Paraná  
Tel. (46) 3540-1880 E-mail: a.social@pranchita.pr.gov.br

## RESOLUÇÃO CMDM Nº 06/2025

**SÚMULA:** Criação de Departamento, divisão ou núcleo técnico com foco específico na formulação e execução de Políticas para as Mulheres (OPMs).

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1275/2021 Artigo nº 6º, Incisos 1º;

### CONSIDERANDO:

Através da Resolução 146/2025- SEMIPI/GAB, datada em 15 de setembro de 2025, assinada pela Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Senhora Leandre Dal Ponte;

### RESOLVE:

**Art. 2º - TORNAR PÚBLICO** a criação do Departamento, divisão ou núcleo técnico com foco específico na formulação e execução de Políticas para as Mulheres (OPMs), no Município de Pranchita – Paraná, em reunião ordinária realizada em 06/11/2025.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pranchita, 06 de novembro de 2025.

Isabel Cristina Alessio Sartor  
Presidente CMDM

Cod456161

## PORTARIA Nº 069/2025

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER

à EDUARDA MAINÃ CABRAL PASCHOAL, ocupante de Cargo PSS de Auxiliar de Serviços Gerais, 10 (dez) dias de férias, a partir de 08 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 07/06/2025 a 18/11/2025.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

HORÁCIO ANTUNES B. JUNIOR

Diretor Superintendente

Cod456059

## PORTARIA Nº 140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER férias aos servidores abaixo:

Nome	A partir de	Período	Dias
JULIANO JOSE VARGAS FURTADO	17/11/2025	06/02/2024 a 05/02/2025	15
ANA PAULA KOSSMANN NINOV	10/09/2025	01/08/2024 a 31/07/2025	15

A presente Portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 10 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod456061



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ  
Rua: Simão Faquinello, nº 364 – Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: a.social@pranchita.pr.gov.br

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais altera o Regimento Interno de 05 de maio de 2011 promovendo adequações de seu regimento interno as normas vigentes e que regulam o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Pranchita, reger-se-á pelo presente Regimento Interno:

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º** O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pranchita, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal nº.405, de 24 de outubro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº.1335/2023 e a Lei Federal 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, é órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações em todos os níveis tem por finalidade fixar critérios de utilização, através de planos e aplicação das doações e demais receitas do Fundo Municipal da Política de Assistência Social do Município de Pranchita, vinculado à Secretaria de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade Civil, de caráter Permanente, lhe competindo enquanto órgão:

- I** - Normativo, expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;
- II** - Consultivo, emitir pareceres sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária;
- III** - Deliberativo, reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;
- IV** - Fiscalizador, fiscalizar as instituições registradas no Fundo e Conselho Municipal de Assistência Social;

**Parágrafo único:** Para fiel cumprimento deste artigo observar-se-á Lei Municipal nº. 1335, de 24 de outubro de 2023, artigo 17º das responsabilidades do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros, sendo:

- I** – 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo, representando órgãos e entidades governamentais.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ  
Rua: Simão Faquinello, nº 364 – Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: [social@pranchita.pr.gov.br](mailto:social@pranchita.pr.gov.br)

II - 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando a sociedade civil, dentre representantes dos Usuários ou de Organizações de usuários da Assistência Social, das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e dos Trabalhadores do Setor;

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período, não será remunerado, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que os conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes de instituições não governamentais, serão escolhidos bianualmente, em fórum próprio, ou Conferência Municipal com pauta destinada, por maioria simples, convocado pelo Presidente do CMAS, sendo os representantes do Poder executivo de nomeação pelo Prefeito.

§ 1º Ocorrendo vacância entre titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo(s) representante(s).

§ 2º Caso seja necessária a substituição dos representantes dos Órgãos Governamentais, titular ou suplente, a mesa diretora do Conselho encaminhará ao titular da Pasta, prevista no art. 3º, I deste regimento o pedido de substituição de seu representante ou suplente.

§ 3º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares, sendo recomendadas suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos, sem direito a voto.

Art. 5º Compete aos Conselheiros do CMAS:

I - Participar de todas as reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;

II - Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;

III - Sugerir alterações no regimento interno;

IV - Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social, fiscalizando sua execução;

V - Votar e ser votado para os cargos do Conselho;

VI - Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;

VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação Vigente;

VIII - Ser interlocutor das matérias tratadas no conselho, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS.

Art. 6º São direitos dos Conselheiros do CMAS:

I - Solicitar convocação de reunião extraordinária na forma estabelecida pelo presente Regimento;

II - Prestigiar o Conselho por todos os meios ou alcance e promovê-lo entre os seus componentes;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ  
Rua: Simão Faquinello, nº 364 – Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: [social@pranchita.pr.gov.br](mailto:social@pranchita.pr.gov.br)

III - Sugerir alterações no Regimento Interno;

V - Votar e ser votado para os cargos do Conselho;

VI - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social.

VII - Propor temas à pauta das reuniões;

VIII - Ter acesso à documentação do Conselho, a qualquer tempo;

IX - Propor a convocação de autoridades para conhecimento e esclarecimentos no que for necessário

Art. 7º São deveres dos Conselheiros do CMAS:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Votar as proposições apresentadas;

III - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente no tocante à Secretária de Assistência Social;

V - Justificar as ausências em reuniões do CMAS;

VI - Assinar atos e pareceres deliberados em reunião.

II - Cumprir todas as tarefas e encargos que lhes forem solicitados;

III - Acatar as decisões do Plenário;

IV - Zelar pelo bom nome do Conselho notadamente em público;

V - Denunciar aos órgãos competentes, qualquer infração aos direitos socioassistenciais;

VI - Zelar para que se cumpra a Política Municipal de Assistência Social;

VII - Participar das Comissões Temáticas;

VIII - Manter sigilo dos assuntos em discussão nas Comissões Temáticas.

Art. 8º O CMAS elegerá, dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a).

Art. 9º São órgãos do CMAS:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões.

§ 1º O Plenário é a instância colegiada de deliberação superior do Conselho, será presidido pelo presidente, e ou em suas faltas ou impedimentos, pelo vice-presidente, sendo que na ausência ou impedimentos de ambos, o colegiado indicará um de seus membros para titulares para conduzir a reunião.

§ 2º A Mesa diretora será composta pelo presidente e vice-presidente, compete dirigir os trabalhos, bem com o coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades do Conselho;

§ 3º A Secretária executiva do Conselho, contará com uma secretaria, constituída como por servidor, com formação em cargo superior, designado pelo órgão responsável pela execução da Política de Assistência Social;

§ 4º As comissões por membros indicados pelo plenário, designados pelo presidente do Conselho e dirigido por um coordenador, eleito entre seus membros.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ  
Rua: Sinão Faquinello, nº 364 - Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: a.socia@pranchita.pr.gov.br

## CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DA PLENÁRIA

Art. 10º A Plenária é órgão deliberativo do CMAS e compete a seus membros:

- I - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
- II - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da Assistência Social, no âmbito do Município de Pranchita;
- III - Cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS e toda a legislação pertinente à Assistência Social;
- IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população;
- V - Opinar sobre as prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do Município;
- VI - Orientar sobre os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação que rege a matéria;
- VII - Acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de assistência social, tanto no âmbito público como privado;
- VIII - Estabelecer normas para concessão de inscrição, suspensão ou cancelamento das entidades privadas de assistência social com sede no município;
- IX - Propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;
- X - Regular assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres, aprovados conforme Regimento Interno;
- XI - Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno;
- XII - Convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- XIII - Estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social;
- XIV - Estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das entidades privadas relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o Poder Legislativo, eventuais irregularidades encontradas;
- XV - Distribuir às Comissões matéria para estudos e trabalhos relativos à competência do CMAS;
- XVI - Apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões;
- XVII - Articular reuniões com outros conselhos existentes no Município;
- XVIII - Solicitar visitas, pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo estabelecido pela plenária;
- XIX - Requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ  
Rua: Sinão Faquinello, nº 364 - Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: a.socia@pranchita.pr.gov.br

## CAPÍTULO III DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 11 As sessões plenárias serão ordinárias e/ou extraordinárias.

§ 1º As sessões plenárias instalar-se-ão com a presença de 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos seus membros que deliberarão com a maioria simples dos presentes.

§ 2º Será exigido o quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros nas seguintes votações:

- I - Aprovação e mudanças no Regimento Interno;
- II - Eleição da presidência
- III - Orçamento e financiamento da política de assistência social

Art. 12 A Plenária reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, segundo o cronograma aprovado no início de cada exercício.

§ 1º Os conselheiros deverão receber a convocação por aplicativos de mensagens eletrônica e/ou correspondência, que deveram confirmar recebimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da reunião ordinária.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por membro da Mesa Diretora ou por dois terços dos membros do CMAS, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta.

Art. 13 As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:

- I - Leitura e aprovação da ata anterior;
- II - Correspondências e informes;
- III - Matérias objeto da pauta da reunião;
- IV - Palavra livre.

Art. 14º Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se com direito a voz, mediante inscrição, apenas.

Art. 15º As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ  
Rua: Simão Faquinello, nº 364 - Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: [casocial@pranchita.pr.gov.br](mailto:casocial@pranchita.pr.gov.br)

§ 1º Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§ 2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.

Art. 16 A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.

Art. 17 Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em ata digitada, que será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS entrarão em vigor na data de sua homologação pelo CMAS, devendo ser publicadas.

#### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 18 O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito à perda de mandato, nos casos de:

- I - Atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;
- II - Durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;
- III - Não apresentar justificativa as ausências reiteradas à plenária;
- IV - Provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao CMAS represente;
- V - A Prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;
- VI - Violação ao presente Regimento;
- VII - Subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao CMAS.

Art. 19 A perda do mandato só será validada mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou vice-presidente, sendo registradas em ata de reunião.

§ 1º O Conselheiro cujo CMAS autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa.

§ 2º A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CMAS, deverá ser publicada, conforme artigo 4º do presente Regimento.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ  
Rua: Simão Faquinello, nº 364 - Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: [casocial@pranchita.pr.gov.br](mailto:casocial@pranchita.pr.gov.br)

#### CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 20 A Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, secretária e secretaria executiva em conformidade com Lei 1335/2023, este Regimento e demais dispositivos que regem a matéria.

Art. 21 A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião do CMAS de forma paritária com representação governamental e não-governamental, havendo alternância da Presidência a cada mandato, após dada a posse dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal, sob a coordenação e como ato final do presidente que encerra seu mandato.

§ 1º A Mesa Diretora será eleita conforme votação em Plenário, sendo que todos os Conselheiros titulares poderão votar e ser votados;

§ 2º Será considerado eleito para qualquer dos cargos previstos no art. 20 deste regimento, aquele que obtiver a maioria dos votos;

§ 3º É proibida a formação de chapas para concorrerem à eleição da Diretoria do CMAS;

§ 4º A Presidência do CMAS objetivando a igualdade de oportunidades, se manterá alternada em cada mandato, entre Governamentais ou Não-Governamentais, sucessivamente;

Art. 22 O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.

§ 1º Sendo entregue, por escrito, por qualquer dos membros da mesa diretora o pedido de renúncia deverá ser realizado nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência do mandato Governamental ou Não Governamental.

#### SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 23 Cabe ao Presidente do CMAS de Pranchita:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, tomando parte nas discussões e votações;

II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da plenária;

III - representar o CMAS, judicial, extrajudicialmente e em solenidades, zelando pela sua consolidação;

IV - Orientar o funcionamento das Comissões;

V - Assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do CMAS;

VI - Assinar as correspondências oficiais do Conselho;

VII - Praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do Conselho;

VIII - Exercer o direito de voto de qualidade em casos de empate, se necessário;

XI - Constituir, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ  
Rua: Simão Paquinello, nº 364 - Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: a.social@pranchita.pr.gov.br

## SEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE

**Art. 24** Cabe ao Vice-Presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela plenária.

**Art. 25** Cabe ao Secretário:

## SEÇÃO III DO SECRETÁRIO

- I** – Acompanhar, coordenar e revisar as atas elaboradas pela equipe de Assessoria do CMAS;
- II** – Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;
- III** – Substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos deste;
- IV** – Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias.

## SEÇÃO IV DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**Art. 26** O Secretário Executivo do CMAS será indicado e submetido à aprovação do colegiado e recomendado ao órgão governamental a qual o Conselho está vinculado:

- I** - Levantar e sistematizar as informações necessárias às decisões do colegiado;
- II** -Executar atividades técnico-administrativas de apoio e prestar assessoria ao Conselho, articulando-se com os conselhos Setoriais que tratam das demais políticas sociais;
- III** -Expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente;
- IV** -Auxiliar o Presidente na preparação da pauta, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para o conhecimento;
- V** -Preparar e controlar a publicação de todas as decisões proferidas pelo conselho;
- VI** -Prestar suporte técnico administrativo suplementar ao conselho;
- VII** -Secretariar as reuniões, lavrar as atas e promover medidas necessárias ao funcionamento da CMAS;
- VIII** -Providenciar a aquisição de material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CMAS;
- IX** -Desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas.

**Art. 27** Secretaria municipal a qual o secretário(a) está vinculado ao Conselho, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ  
Rua: Simão Paquinello, nº 364 - Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: a.social@pranchita.pr.gov.br

**Art. 28** Compete ao Secretário, secretariar as reuniões do Conselho e Fundo Municipal, registrando os assuntos tratados e as decisões tomadas pelo mesmo, bem como cumprir as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

## CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

**Art. 29** Sempre que necessário e a pedido do Presidente do Conselho serão constituídas comissões, de caráter temporário, que terão por finalidade verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento.

§ 1º As Comissões serão compostas por até 3 (três) Conselheiros, escolhidos pelo Plenário.

§ 2º Um mesmo conselheiro poderá participar de mais de uma comissão, de acordo com as necessidades dos trabalhos.

§ 3º Concluídos os trabalhos da comissão, a mesma será desfeita automaticamente, exceto a necessidade de comissão permanente.

§ 4º A emissão de ofício, de que trata o caput deste artigo, deverá constar dos relatórios das Comissões, mas somente se dará com o objetivo de encaminhar relatórios mais conclusivos às sessões plenárias, contribuindo assim para a dinamicidade dos trabalhos do CMAS.

§ 5º Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por 50% (cinquenta por cento) de seus membros, respeitada a paridade.

## SEÇÃO V DA ICS – INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL

**Art. 30** Compete a Instância de Controle Social- ICS:

- I** – Avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou Risco Social, garantindo o acesso aos benefícios do Cad Único, observando os critérios estabelecidos pelo governo federal;
- II** – Identificar as situações de impedimento do cadastramento e articular junto ao poder público municipal a superação das dificuldades;
- III** – Verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que o município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem no critério de renda;
- IV** – Avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município;
- VI** – Acompanhar e avaliar se os atos de gestão de benefício estão sendo realizados corretamente;
- VII** – Trabalhar em parceria com os conselhos de saúde e educação do município para garantir que os serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias do Bolsa Família;
- VIII** – Monitorar os registros das condicionalidades, avaliando as dificuldades encontradas para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público local;
- IX** – Estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ  
Rua: Simão Faquinello, nº 364 – Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: a.social@pranchita.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PRANCHITA – PARANÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Rua: Simão Faquinello, nº 364 – Centro, Pranchita – Paraná  
Tel. (46) 3540-1880 E-mail: a.social@pranchita.pr.gov.br

X - Identificar as potencialidades para a criação de programas próprios ou de integração com programas federais e estaduais, observando as características do município e as necessidades da população em situação de maior vulnerabilidade;

XI - Fiscalizar os programas de transferência de renda, acompanhando os processos orientados pelo Governo Federal, estadual e/ou municipal bem como solicitar ao gestor municipal, em caso de denúncias comprovadas, que tome as devidas providências para solucionar as irregularidades.

## CAPÍTULO VII

### DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 31º A escolha dos Conselheiros não governamentais para o CMAS dar-se-á mediante convocação do presidente do CMAS, por meio de ofício ao Presidente da Instituição.

Parágrafo único – Cada instituição não governamental poderá indicar somente um titular e um suplente.

Art. 32º O processo de indicação dos conselheiros não governamentais deverá, obrigatoriamente, estar concluído até o término do mandato da gestão em vigor.

Art. 33º O Presidente do CMAS convocará com antecedência de no máximo 60(sessenta) dias e no mínimo 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros, a indicação dos representantes da Sociedade Civil.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 35º As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades extra regimentais de interesse do CMAS, se fora do Município de Pranchita, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 36º Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 37º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 12 de setembro de 2025.

ROSIMARI POLGA  
Presidente do CMAS

Cod456147

## PORTARIA Nº 136/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve

CONCEDER  
à MARISTELA HOFFMANN GIRALDI, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Odontóloga, 10 (dez) dias de férias retroativos a 23 de junho de 2025 e o restante de 20 (vinte) dias de férias retroativos a 13 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.  
RONIMAR ELEANORO SARTOR  
Prefeito

Cod456063

## PORTARIA Nº 137/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER  
à NAYARA VICENTE DE CASTRO, CPF nº 064.306.889-92, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Planejamento, Apoio e Ações Gerenciais, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.  
RONIMAR ELEANORO SARTOR  
Prefeito

Cod456160

Cod456064

## DELIBERAÇÃO Nº 015/2025

### RESOLUÇÃO CMDM Nº 05/2025

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Pranchita, Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2025, registrada na Ata 06/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1275/2021 Artigo nº 6º, Incisos 1º.

Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº015/2025 CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

## DELIBERA

Art. 1º – aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 06 de novembro de 2025.

Isabel Cristina Alessio Sartor  
Presidente CMDM



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914

## RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 12/2025

**Súmula:** Aprovação do  
Regimento Interno do  
Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Torna Público a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Pranchita – Paraná, em reunião ordinária realizada em 06/11/2025.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 07 de novembro de 2025.

MARCIA CRISTINA HENZ  
Presidente CMDCA

## PORTARIA Nº 138/2025

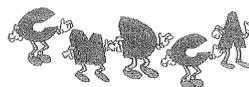
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do requerimento do interessado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1113/2015 e Acórdão nº 3239/2021 TCE-PR, resolve

CONCEDER  
à ANA PAULA CAMARGO ALVES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, licença especial por 3 (três) meses, a partir de 01 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 25/11/2015 a 24/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito

Cod456065



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914

## RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 12/2025

**Súmula:** Aprovação do  
Regimento Interno do  
Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Torna Público a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Pranchita – Paraná, em reunião ordinária realizada em 06/11/2025.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 07 de novembro de 2025.

MARCIA CRISTINA HENZ  
Presidente CMDCA

## PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do requerimento do interessado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1113/2015 e Acórdão nº 3239/2021 TCE-PR, resolve

CONCEDER  
à CATIANE FELIPPI MARTINAZZO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, licença especial por 3 (três) meses, a partir de 10 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 25/11/2015 a 24/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito

Cod456066



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI - MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR**  
Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro, Pranchita/Pr.  
Tel. (46) 3540-1880 – E-mail: [a.social@pranchita.pr.gov.br](mailto:a.social@pranchita.pr.gov.br)

## RESOLUÇÃO CMDPI Nº 09/2025

**Súmula: Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná Envelhecimento Ativo, despesa de capital.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 801/2008 Artigo nº 9, Incisos 1º e 2º;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar: o Termo de Adesão e o Plano de ação da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná- Envelhecimento Ativo, despesa de capital, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em reunião ordinária realizada em 06/11/2025.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pranchita, 06 de novembro de 2025.

Ana Claudia Canzi Duran

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Pranchita

Cod456135

## PORTARIA Nº 142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER**

à LUCIVANE ARAUJO E SILVA, CPF nº 066.144.249-71, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, licença para tratamento de saúde a partir de 05 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito

Cod456068

## PORTARIA Nº 141/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER** férias aos servidores abaixo:

Nome	A partir de	Período	Dias
EDEMILSON ROBERTO OZELAME	15/12/2025	06/02/2025 a 05/02/2026	30
FERNANDA LAIZA TOMBINI	02/12/2025	01/07/2024 a 30/06/2025	30
IRACE ANTONIO TOMBINI	15/12/2025	12/09/2023 a 11/09/2024	30
IVANIR DA SILVA SCHAFFER	22/12/2025	01/04/2024 a 31/03/2025	30
PAULO ROGÉRIO DE MOURA VIDAL	22/12/2025	08/03/2023 a 07/03/2024	30
VANDERLEIA DOS SANTOS SCHLOSSER	08/12/2025	08/06/2024 a 07/06/2025	30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito

Cod456069



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ**  
Rua: Simão Faquinello, nº 364 – Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: [a.social@pranchita.pr.gov.br](mailto:a.social@pranchita.pr.gov.br)

## RESOLUÇÃO CMAS 015/2025

**SÚMULA:** Delibera sobre Aprovação do Plano Municipal da Assistência Social - PMAS 2026/2029 - Pranchita-Pr.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRANCHITA, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipal nº405/1995 de 24 de outubro de 1995 e Lei n.º1335/2023 de 23 de novembro de 2023;

### RESOLVE:

**Art.1º** Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social do Município de Pranchita 2026-2029, aprovado em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Pranchita, 06 de novembro de 2025.

ROSIMARI POLGA  
Presidente do CMAS

Cod456139

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2025–PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS E REMUNERADOS

A Prefeitura Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, torna pública a retificação dos itens 4.3.3, 4.4 e 4.5 do Edital nº 02/2025, que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública de Estágios Não Obrigatórios e Remunerados, conforme segue:

### ONDE SE LÊ:

4.3.3 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso.

4.4 As Declarações de Matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de novembro de 2025, ou seja, constar data a partir de 01 de novembro de 2025.

4.5 Os alunos que estejam no presente ano de 2025, matriculados no primeiro período/ semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

### LEIA-SE:

4.3.3 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar regularmente matriculado em curso superior de licenciatura ou bacharelado e pós-graduação na área da educação e frequentando efetivamente as aulas no momento da convocação para assumir a vaga.

4.4 A Declaração de Matrícula deverá ser apresentada no momento da convocação para início do estágio, devendo conter data de emissão atualizada, comprovando a regularidade do vínculo acadêmico do candidato no curso superior de licenciatura ou bacharelado e pós-graduação na área da educação junto à instituição de ensino.

4.5 Poderão inscrever-se também os estudantes que estiverem cursando o último ano do Ensino Médio ou do Curso de Magistério, desde que apresentem, no ato da inscrição, histórico escolar do 2º ano (ou último período concluído), que será utilizado para fins de classificação. No momento da convocação para o estágio, o candidato deverá comprovar matrícula em curso superior de licenciatura ou bacharelado em área compatível com a Educação, mediante apresentação de Declaração de Matrícula atualizada.

As demais disposições do Edital nº 02/2025 permanecem inalteradas.

Pranchita/PR, 06 de novembro de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito

Cod456155



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ  
Rua: Simão Paquinello, nº 364 - Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: [casocial@pranchita.pr.gov.br](mailto:casocial@pranchita.pr.gov.br)

## RESOLUÇÃO CMAS 016/2025

**SÚMULA:** Revoga da Resolução Nº 14/2025 que, Delibera sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS - Pranchita-Pr.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Pranchita, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipal nº405/1995 de 24 de outubro de 1995 e Lei n.º1335/2023 de 23 de novembro de 2023 e considerando:

### RESOLVE:

**Art.1º** Revoga da Resolução Nº 14/2025 que, delibera sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS - Pranchita-Pr., em anexo o documento na íntegra, em reunião ordinária realizada em 06/11/2025.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Pranchita, 06 de novembro de 2025.

  
ROSIMARI POLGA  
Presidente do CMAS

Cod456141

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2025.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: M L BUDZINSKI LTDA–CNPJ nº 33.793.410/0001-96.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 09/2025.

OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor do contrato administrativo em até 25%.

VIGÊNCIA: Inalterada.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 52.318,75 (cinquenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos),

Pranchita, 06 de novembro de 2025.

RONIMAR ELEANRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod456073



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ  
Rua: Simão Paquinello, nº 364 - Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: [casocial@pranchita.pr.gov.br](mailto:casocial@pranchita.pr.gov.br)

## RESOLUÇÃO CMAS 017/2025

**SÚMULA:** Aprovação do Plano de Aprimoramento Municipal 2026/2028.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Pranchita, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipal nº405/1995 de 24 de outubro de 1995 e Lei n.º1335/2023 de 23 de novembro de 2023 e considerando:

### RESOLVE:

**Art.1º** Aprovar do Plano de Aprimoramento Municipal 2026/2028, Pranchita /PR, em reunião ordinária realizada em 06/11/2025.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Pranchita, 06 de novembro de 2025.

  
ROSIMARI POLGA  
Presidente do CMAS

Cod456143



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ  
Rua: Simão Faquinello, nº 364 – Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: [social@pranchita.pr.gov.br](mailto:social@pranchita.pr.gov.br)

## RESOLUÇÃO CMAS 018/2025

**SÚMULA: Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 70/2025/CEAS/PR, Incentivo de construção de um CRAS Novo.**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Pranchita, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipal nº405/1995 de 24 de outubro de 1995 e Lei n.º1335/2023 de 23 de novembro de 2023 e considerando:

### RESOLVE:

**Art.1º** Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 70/2025/CEAS/PR, Incentivo de construção de um CRAS Novo para o Município de Pranchita /PR. No valor de R\$ 1.200,000,00 um milhão e duzentos mil reais), em reunião ordinária realizada em 06/11/2025.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Pranchita, 06 de novembro de 2025.

ROSIMARI POLGA  
Presidente do CMAS

Cod456145

## DECRETO Nº 223/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER** aos servidores abaixo, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, progressão/avanço por merecimento na Classe de Nível de Vencimento, em conformidade com a avaliação, nos termos da Lei Municipal nº 1113/2015:

SERVIDOR	NÍVEL	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Claudiana Brandt	05	11/2023 a 11/2025	Zeladora
Lauridane Costacurta Scandolara	15	11/2023 a 11/2025	Auxiliar Administrativo
Sergio Luiz Bentz	09	11/2023 a 11/2025	Motorista I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANRO SARTOR  
Prefeito

Cod456070



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ  
Rua: Simão Faquinello, nº 364 – Centro, Tel. (46) 3540-1880  
E-mail: [social@pranchita.pr.gov.br](mailto:social@pranchita.pr.gov.br)

## RESOLUÇÃO CMAS 019/2025

**SÚMULA: Termo de Adesão ao Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Alcool e outras Drogas.**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Pranchita, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipal nº405/1995 de 24 de outubro de 1995 e Lei n.º1335/2023 de 23 de novembro de 2023 e considerando:

### RESOLVE:

**Art.1º Tornar Público**, Termo de Adesão ao Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Alcool e outras Drogas, em reunião ordinária realizada em 06/11/2025.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Pranchita, 06 de novembro de 2025.

ROSIMARI POLGA  
Presidente do CMAS

Cod456146

## DECRETO Nº 222/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita, resolve **NOMEAR**

IVAN LUIZ FRANÇA DE ALMEIDA, CPF nº 014.799.059-92, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Campo da Vigilância Sanitária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.  
RONIMAR ELEANRO SARTOR  
Prefeito

Cod456067

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### LEI Nº 2.124, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina estrada vicinal no perímetro rural do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrada vicinal que liga a Rodovia PR 562, Ivo Pedro Feiten até a comunidade de São Roque, situada no perímetro rural do Município, passa a denominar-se “José Vargas”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 06 de novembro de 2025. JONI ZANELLA FERREIRA.

Cod456108

### PORTARIA Nº 7.200, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 7.173, de 01/10/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições, bem como pelo disposto no art. 268 e seguintes, do Estatuto dos Servidores do Município de São João e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 1DOC nº 2.065, de 05/11/2025.

CONSIDERANDO o teor do artigo 4º da Portaria nº 7.173, de 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para a Comissão Processante realizar a complementação da instrução processual, diante das diligências pendentes que pericia grafotécnica, oitiva de testemunhas e análise de documentos complementares, medidas imprescindíveis à correta elucidação dos fatos, ao pleno exercício do contraditório e à ampla defesa

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 01 de novembro de 2025.

CRISTIANO SANTOS LIMA - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cod456125

### LEI Nº 2.125, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres Pelo Esporte – Taekwondo São João.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres Pelo Esporte – Taekwondo São João, inscrita no CNPJ nº 62.111.926/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 216, centro, na cidade de São João, Paraná.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública deverá manter em dia sua regularidade jurídica, fiscal e contábil, preservando sua finalidade social prevista em estatuto.

Art. 3º Para fins de acompanhamento pelo Município, a referida Associação encaminhará, anualmente, relatório sucinto de suas atividades e balanço contábil, sempre que solicitado pelo Poder Executivo ou pela Câmara Municipal.

Art. 4º O reconhecimento ora concedido poderá ser suspenso ou revogado caso a entidade deixe de cumprir suas finalidades sociais ou perca sua regularidade jurídica e fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 06 de novembro de 2025. JONI ZANELLA FERREIRA

Cod456109

### PORTARIA Nº 7.201, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Destitui servidor da função de Diretor de Departamento de Educação e Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, Elenice Cristina Susko Ribeiro, CPF nº 825.xxx.xxx-49, da função de Diretora do Departamento de Educação e Ensino – Símbolo FC-2, em 01/11/2025.

Art. Registre-se e publique-se, em 06 de novembro de 2025

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod456129

### EDITAL 001/2025 – COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLAR

Súmula: Dispõe sobre o Resultado Preliminar da Consulta à Comunidade Escolar de Diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São João-PR. A Presidente da Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor, no uso de suas atribuições, em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 1.993/202 e Edital nº 041/2025,

=TORNA PÚBLICO=

Art. 1º Informamos o Resultado Preliminar da Eleição de Diretores, conforme quantidade de votantes e registro nas atas de apuração dos votos:

ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Escola Municipal São João – Educação Infantil E Ensino Fundamental

Eleita: Marinez de Oliveira Ruiz – 97,87%

Escola Municipal Castro Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Eleita: Jurema da Silva Bronca – 93,38%

Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Eleita: Merillyn Aline de Oliveira – 97,91%

Escola Municipal do Campo Imaculada Conceição – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Eleita: Bianca Daniela Geleski – 96,15%

Centro Municipal de Educação Infantil Irineo Sperotto

Eleita: Renata Graciely Todorovski Hartmann – 95,81%

Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida

Eleita: Gilvana Brandoli – 50,82%

Art. 2º Os recursos serão recebidos impreterivelmente até às 12h, no dia 07/11/2025.

Art. 3º O resultado oficial dos candidatos(as) será expedido após às 18h, no dia 07/11/2025.

São João, 06 de outubro de 2025.

Juliana Von Fruhauf Lamb Miotto

Presidente da Comissão Central

Cod456156

### Contrato 394/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 58.802.354 CATARINA DE OLIVEIRA, – CNPJ: 58.802.354/0001-30. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR. Valor: R\$13,04 por hora. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 Chamamento Público nº 009/2025. Data da assinatura: 05 de novembro de 2025

### Contrato 395/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 57.449.429 ANDREIA MULLER, – CNPJ: 57.449.429/0001-88. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR. Valor: R\$13,04 por hora. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 Chamamento Público nº 009/2025. Data da assinatura: 05 de novembro de 2025

### Termo Aditivo nº 226/2025 – Ata de Registro de Preço nº 077/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- CNPJ 27.787.054/0001-03. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses, de 21 de novembro de 2025 a 20 de novembro de 2026. Fundamento Legal: art 84, §2º, e art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Origem Pregão Eletrônico nº 089/2024. Data da assinatura: 06 de novembro de 2025

### ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.239/2025

O Município de São João – PR, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, torna pública a seguinte ERRATA referente ao TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025, firmado entre o Município de São João e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João – APAE:

Onde se lê:

“...São João – PR, 29 de setembro de 2025...”

Leia-se:

“...São João – PR, 29 de outubro de 2025.”

Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

São João/PR, 06 de outubro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod456148

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 – PMVERE  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.  
OBJETO: Aquisição de computadores (gabinete), visando atender às demandas operacionais e tecnológicas do Setor de Engenharia da Administração Municipal.  
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2025; 08:30h (horário de Brasília).  
UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ  
LOCAL: www.bll.org.br.  
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.  
Verê-PR, 06 de novembro de 2025.  
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA  
Pregoeiro(a)  
Município de Verê–PR

Cod456075

### O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.  
ESPÉCIE: Contrato nº 302/2025–Processo dispensa nº 80/2025.  
OBJETO: Aquisição de tiras de glicemia para a Secretaria Municipal de saúde.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.120,00 (Onze Mil, Cento e Vinte Reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3240	08.001.10.301.0010.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.  
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.  
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod456084

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025 – PMVERE  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.  
OBJETO: Registro de Preços para Locação de decoração natalina externa de elementos decorativos luminosos e temáticos destinados à ornamentação de praças, vias públicas e prédios públicos do Município de Verê, com o objetivo de proporcionar ambientação festiva e acolhedora durante o período natalino.  
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2025; 08:30h (horário de Brasília).  
UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ  
LOCAL: www.bll.org.br.  
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.  
Verê-PR, 06 de novembro de 2025.  
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA  
Pregoeiro(a)  
Município de Verê–PR

Cod456153

### PSS 01/2024 EDITAL Nº 34/2025

#### CONVOCAÇÃO RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital nº 01/2024 e conforme o Edital nº 15/2025 para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:  
CARGO: NUTRICIONISTA – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
5º	FERNANDA PERUSSO	50	22/04/2000

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado

de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação a candidata deverá providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.  
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2025.  
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,  
Prefeito Municipal.

Cod456144

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 3/2025–MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 30.960,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.  
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Unidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
JUPITER SERVIÇOS LTDA	1	1	SV/OBRA	3.000.000,00	3.000.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 3/2025 – Concorrência Eletrônica: R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais).  
Homologo e adjudico a presente licitação,  
Verê–PR, 04 de novembro de 2025.  
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod456074

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2025

CONTRATANTE: Município de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 316, CEP: 85585-000, inscrito no CGC/MF nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Roberto Weissheimer, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.257.260-0 e do CPF/MF nº 024.009.379-82, e  
CONTRATADA: JUPITER SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 30.960,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.  
VALOR: R\$ 3.000.000,00 (Três Milhoes de Reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Novembro de 2025.  
FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.  
Verê, 06 de Novembro de 2025.

Cod456076

### O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa Desenvolver Gestão e Planejamento EIRELI-ME  
ESPÉCIE: Contrato nº 199/2023 – Pregão Eletrônico Nº 48/2023.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para assessoramento na área de gerenciamento de projetos, treinamento e suporte para operacionalização de plataformas e sistemas de transferências interfederativas.  
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).  
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 199/2023 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 09/11/2026 (nove dias de novembro de 2026)  
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.  
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.  
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod456137

### O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa VALDECIR L. JULIANI SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERRAPLENAGEM  
ESPÉCIE: Contrato nº 200/2023 – Pregão Eletrônico Nº 53/2023.  
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de hora máquina de escavadeira

hidráulica equipada com rompedor hidráulico.  
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos Reais).  
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 200/2023 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 09/11/2026 (nove dias de novembro de 2026)  
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.  
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.  
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod456154

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025 – PMVERE  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.  
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, graxas, fluidos e aditivos para uso em veículos e máquinas da frota Municipal de Verê.  
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2025; 08:30h (horário de Brasília).  
UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ  
LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.  
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: [www.ver.pr.gov.br](http://www.ver.pr.gov.br). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@vere.pr.gov.br](mailto:licitacao@vere.pr.gov.br) ou telefone (46) 3535 8000.  
Verê-PR, 06 de novembro de 2025.  
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA  
Pregoeira  
Município de Verê-PR

Cod456130

ARSS



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2025  
CONTRATAÇÃO 458403-10/2025 (Comprasgov)**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica com Disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de aulas de hidroginástica, destinadas a pacientes do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II), visando à reabilitação psicossocial e à promoção da saúde mental no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

**Valor estimado da contratação:** R\$ 24.033,34 (vinte e quatro mil, trinta e três reais com trinta e quatro centavos).

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**Envio das propostas:** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no período de 07/11/2025 até 17/11/2025.

**Data e hora da abertura da disputa:** 17/11/2025 às 8h30min (horário de Brasília), no referido sistema eletrônico.

**Documentos do processo:** O Termo de Referência e demais documentos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)) e no site oficial do CONSUD: <https://consud.org/>. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados pelo e-mail: [licita@consud.org](mailto:licita@consud.org) ou via WhatsApp (46) 3520-0918.

Francisco Beltrão/PR, 06 de novembro de 2025.

**Eloisa Cristina Favaro**  
Agente de Contratação

Cod456150

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CASA LAR



### DECRETO N.º 003/2025

09/10/2025

**EMENTA:** Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com a Resolução n.º 010/2024 que dispõe sobre a LOA da entidade para o exercício de 2025, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar para o exercício corrente de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

01	Divisão de Administração	
01.01	Divisão de Administração	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – PJ	10.000,00
33.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	7.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>17.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de cancelamento parcial de dotações, de acordo com o artigo 43, III, da lei 4.320/64 na seguinte rubrica orçamentária:

01	Divisão de Administração	
01.01	Divisão de Administração	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	7.000,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>17.000,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto tem efeitos a partir de sua data.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, em 09 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA  
STANG 71823634  
900  
Jaime da Silva Stang  
Presidente

Cod456123

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA**  
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC • BARRAÇÃO-PR • BOM JESUS DO SUL-PR

### RESOLUÇÃO Nº 18/2025

Dispõe sobre a exoneração de empregado público, cargo em comissão conforme artigo 15, Inciso X do Estatuto e Protocolo de Intenções - Anexo II Tabela de Empregos Públicos do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF.

A ASSEMBLÉIA DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA-CIF APROVOU E EU HELIO JOSÉ SURDI, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica EXONERADO LUCAS VOLKWEIS, portador de RG nº 4.956.607 SSP/SC e CPF nº 077.805.139-04, ocupante do Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO, nomeado pela RESOLUÇÃO 13/2023**. Cargo em Comissão com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Estatuto e Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – Anexo II.

**Art. 2º** - Os vencimentos serão de acordo com a deliberação da Assembleia Geral determinado pelo Artigo 15, Inciso XV do Estatuto. **Sendo como último dia de trabalho 03/11/2025.**

**Art. 3º** - O regime será conforme disposições da consolidação das leis de trabalho CLT.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 04 de novembro de 2025.

  
**HELIO JOSÉ SURDI**  
Presidente  
Consórcio Intermunicipal da Fronteira

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR  
Site: [www.cifronteira.com.br](http://www.cifronteira.com.br) | CNPJ: 10.865.793/0001-65

Cod456091

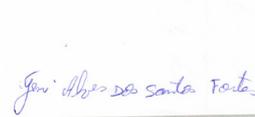


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA**  
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC • BARRAÇÃO-PR • BOM JESUS DO SUL-PR

### CONTRATO DE PROGRAMA 01/2025

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF E ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES DA FRONTEIRA – ARF PARA A INTEGRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF**, associação pública com personalidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.865.793/0001-65 composta pelos municípios de Dionísio Cerqueira/SC, Barracão/PR e Bom Jesus do Sul/PR, neste ato representado por seu Presidente **Hélio José Surdi**, e a **ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES DA FRONTEIRA – ARF**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.365.656/0001-24, com sede na Rua Geral, Vila Rural, s/n, Barracão/PR, neste ato representada por sua Presidente **Geni Alves dos Santos**, vêm, por meio deste instrumento, com base no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021 (que dispõe sobre normas gerais de consórcios públicos), e no art. 8º, §2º, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Fronteira, celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, visando à integralização e execução compartilhada dos serviços de coleta seletiva, triagem e destinação de materiais recicláveis no âmbito dos municípios integrantes do CIF, mediante as condições abaixo estabelecidas:


Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR  
Site: [www.ciffronteira.com.br](http://www.ciffronteira.com.br) | CNPJ: 10.865.793/0001-65



**Consórcio Intermunicipal da Fronteira**  
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC - BARRAÇÃO-PR - BOM JESUS DO SUL-PR

**CONSIDERANDO**, o compromisso do Consórcio Intermunicipal da Fronteira com o desenvolvimento sustentável e a gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

**CONSIDERANDO**, o papel socioambiental desempenhado pela Associação de Recicladores da Fronteira – ARF, que reúne trabalhadores dedicados à coleta, triagem e comercialização de materiais recicláveis, contribuindo para a preservação ambiental e geração de renda;

**CONSIDERANDO**, o interesse comum entre o CIF e a ARF em fortalecer as ações de coleta seletiva e reciclagem nos municípios consorciados, promovendo a inclusão social dos catadores e o cumprimento das metas previstas nos Planos Municipais e Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

**CONSIDERANDO**, que a parceria com associações de catadores é recomendada e incentivada pelo art. 36, inciso I, da Lei nº 12.305/2010, como forma de execução dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

**E CONSIDERANDO**, a conveniência administrativa, técnica e econômica de formalizar o presente **Contrato de Programa**, têm as partes entre si justo e acordado o seguinte:

#### DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

O presente Contrato de Programa tem por objeto a integração e execução dos serviços de coleta seletiva, triagem, prensagem, armazenamento e destinação de materiais recicláveis provenientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Fronteira, a serem realizados de forma conjunta com a Associação de Recicladores da Fronteira – ARF. Nos termos do art. 8º do Estatuto do CIF, "os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no art. 6º deste Estatuto, serão firmados por

*Geni Alves dos Santos Fortes*

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR  
Site: www.cifronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65



**Consórcio Intermunicipal da Fronteira**  
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC - BARRAÇÃO-PR - BOM JESUS DO SUL-PR

cada ente consorciado com o Consórcio", dispondo ainda em seu §2º que o Consórcio poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou entidade parceira de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme art. 12, inciso III, da Lei nº 11.107/2005.

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Associação de Recicladores da Fronteira – ARF será responsável por:

- Executar os serviços de coleta seletiva, triagem e destinação final dos resíduos recicláveis;
- Manter controle e registro das quantidades coletadas, triadas e comercializadas, apresentando relatórios anuais ao Consórcio;
- Observar as normas de segurança do trabalho e de preservação ambiental durante todas as etapas da execução dos serviços.

O Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF compromete-se a:

- Disponibilizar suporte técnico e logístico para o transporte dos materiais recicláveis coletados nos municípios consorciados até o galpão da ARF;
- Oferecer acompanhamento operacional aos membros da associação;
- Auxiliar na busca de recursos e convênios com órgãos públicos e privados voltados ao fortalecimento da coleta seletiva.

*Geni Alves dos Santos Fortes*

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR  
Site: www.ciffronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRENTEIRA

DIONÍSIO CERQUEIRA-SC • BARRAÇÃO-PR • BOM JESUS DO SUL-PR

### DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os serviços de triagem e prensagem de materiais recicláveis serão realizados na unidade operacional da ARF, localizada na Rua Rua Geral, Vila Rural, s/n, Barracão/PR, com funcionamento de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela associação.

### DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA

Os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF poderão, em caráter eventual e excepcional, aportar recursos financeiros destinados à manutenção, ampliação ou aprimoramento das atividades da Associação de Recicladores da Fronteira – ARF, desde que devidamente justificados e comprovados quanto à necessidade e finalidade pública.

**Qualquer repasse de valores estará condicionado à prévia deliberação e anuência expressa do Consórcio, mediante aprovação unânime dos três entes consorciados em reunião extraordinária convocada para tal finalidade, cuja decisão deverá constar em ata formal.**

Os aportes, quando aprovados, não configuram obrigação continuada ou repasse mensal, anual, quinzenal ou de qualquer periodicidade fixa, sendo limitados a situações específicas, devidamente comprovadas e documentadas.

A Associação de Recicladores da Fronteira – ARF deverá apresentar plano de aplicação detalhado e prestação de contas integral de todos os recursos eventualmente recebidos, como condição indispensável para análise de qualquer novo pedido de repasse.

### DA VIGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato de Programa terá vigência de indeterminada.

*Geni Alves dos Santos Forte*

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR  
Site: www.cifronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRENTEIRA

DIONÍSIO CERQUEIRA-SC • BARRAÇÃO-PR • BOM JESUS DO SUL-PR

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Barracão/PR, 31 de outubro de 2025.

*Helio José Surdi*  
HELIO JOSÉ SURDI  
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira  
Prefeito de Bom Jesus do Sul – PR

*Bianca Maran Bertamoni*  
BIANCA MARAN BERTAMONI  
Prefeita de Dionísio Cerqueira – SC  
Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira

*Jorge Luiz Santin*  
JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito de Barracão – PR  
Secretário do Consórcio Intermunicipal da Fronteira

*Geni Alves dos Santos Forte*  
Geni Alves dos Santos  
Representante Legal  
ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES DA FRENTEIRA – ARF



Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR  
Site: www.cifronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65

Cod456092